



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG  
CNPJ: 18.303.198/0001-48

0001

*[Handwritten signature]*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 019/2024/(SMTG)

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:	Departamento de Eventos
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fernanda Ferreira Salvador
EMAIL/TELEFONE:	cultura@domjoaquim.mg.gov.br

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

OBJETO:	Contratação de apresentação artística (show musical) da DUPLA SERTANEJA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 21 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico
JUSTIFICATIVA:	<p>A contratação da dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo é necessária para a realização de um show no evento DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, na Área de Camping. A dupla, reconhecida municipal e regionalmente, promete abrilhantar a festividade. O valor da contratação é viável e inclui todas as despesas, proporcionando economia ao município. A dupla é conhecida por animar grandes plateias em eventos de rodeio e festas agropecuárias, garantindo um show de qualidade. O sertanejo, além de entretenimento, preserva e promove a cultura rural e de rodeios, conectando-se profundamente com o público. Ao obstante, ao realizar processo para contratação da A dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo para o dia 21 de setembro de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que o sábado do Dom Joaquim Rodeio Show é o dia que contamos com maior público no referido local de evento. O estilo musical sertanejo vai além de ser um mero gênero de entretenimento; ele é uma expressão vibrante e autêntica da cultura sertaneja e das tradições do rodeio. Através de suas letras e performances, o sertanejo conecta-se profundamente com o público, revivendo as histórias e os sentimentos que permeiam a vida rural e as celebrações de rodeio. Assim, o sertanejo se destaca não apenas como um reflexo das tradições, mas também como um agente ativo na preservação e promoção da rica cultura sertaneja. Por essas razões, ela se afirma como um representante genuíno e eficaz das tradições dos rodeios e da vida no campo</p>

## UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO:

	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, CONSTAM DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO.
	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS (TOTAL OU PARCIALMENTE) NÃO ESTÃO CONTIDOS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO EM RAZÃO DO INSTRUMENTO ENCONTRAR-SE EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E, PORTANTO, AINDA NÃO ENCONTRA-SE CONTEMPLADO DENTRE OS OBJETOS JÁ PADRONIZADOS.
X	NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, PELAS RAZÕES ABAIXO EXPOSTAS: EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SITE <a href="https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca">HTTPS://CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR/CNBS-WEB/BUSCA</a> , REALIZADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO O ETP, FERNANDA FERREIRA SALVADOR, NO DIA 02/01/2020, ÀS 12:22M, NÃO FOI IDENTIFICADO O PRODUTO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR NA PRESENTE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO TAL SITUAÇÃO, A ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO FOI REALIZADA CONSIDERANDO A MELHOR CONTRATAÇÃO, OU A MELHOR SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO
	O OBJETO SOLICITADO NÃO CONSISTE EM CARACTERÍSTICAS DE LUXO.

## JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO (QUANDO FOR O CASO):

### DESCRIÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
01	Show artístico com RITMOS DE SERTANEJO: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará no dia 21 de setembro de 2024, das 23:59 às 01:40, com duração mínima de 01h:10min Local: AREA DE CAMPING	SV	-	1.00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 180.000,00

## 3 - FONTE DE RECURSO

RECURSO:	( X ) MUNICIPAL	( ) ESTADUAL	( ) FEDERAL
----------	-----------------	--------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG  
CNPJ: 18.303.198/0001-48

0002

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA N° 019/2024/(SMTC)

CATEGORIA ECONÔMICA:	( X ) CORRENTE DE CUSTEIO	( ) CAPITAL E INVESTIMENTO
DOTAÇÃO:	021201.27.695.1301.2253	
ELEMENTOS DE DESPESA:	339039 - Outros serviços pessoa jurídica	
FICHA:	704	
PROJETO/ATIVIDADE:	Dom Joaquim - Rodeio Show	
OUTROS:		

#### 4 - OBSERVAÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	90 dias
LOCAL(S) E HORÁRIO(S) ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme projeto Básico em anexo.
PRAZO DE GARANTIA/ FORMA DE GARANTIA (SE HOUVER):	Conforme projeto Básico em anexo.
EXIGÊNCIAS DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: TREINAMENTO DE PESSOAL/APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS/EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (SE FOR O CASO):	Não se aplica.

HOUE CONTRAÇÕES ANTERIORES:	Não ocorreu contratações anteriores
-----------------------------	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES) QUE POSSA(M) AUXILIAR NOS ESTUDOS TÉCNICOS:  
Não existe informações técnicos em contratações anteriores que corroborem para elaboração do projeto básico em anexo.

SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR NOS ETP's:	-
FISCAL(S) INDICADO(S):	Luana de Souza Barbosa
GESTOR(ES) INDICADO(S):	Fernanda Ferreira Salvador
LEGISLAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S):	Não se aplica
INFORMAÇÃO(ÕES) AUXILIAR(ES):	Não se aplica
O OBJETO SOLICITADO TEM RELAÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS:	Não se aplica
INSTRUMENTO VINCULATIVO:	Contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:	90 dias
CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTINUADO:	Não é um serviço continuado
REGIME LICITATÓRIO ADOPTADO:	Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Dom Joaquim, MG 15 de julho de 2024

Fernanda Ferreira Salvador  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

0003

K



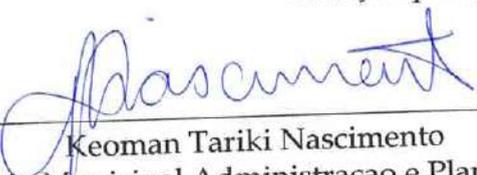
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

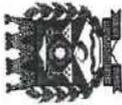
### RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e respectivo Projeto Básico apresentado, visando a contratação de artistas para apresentação no evento mencionado e especificado no documento de formalização de demanda, com os respectivos documentos anexos, razão pela qual, determino:

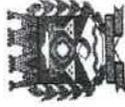
- ( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: \_\_\_\_\_.
- ( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.
- ( ) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº 58/2023.
- ( x ) **DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, e de termo de referência por força do Decreto Municipal nº 58/2023.

Dom Joaquim/MG 25 de Julho de 2024.

  
Keoman Tariki Nascimento  
Secretário Municipal Administração e Planejamento



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## Lei n. 14.133/2021

### PROJETO BÁSICO

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência/Projeto Básico - (TR/PB) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA ÁREA DE CAMPING, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIG, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024 NA ÁREA DE CAMPING, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Contratação de apresentação artística (show musical) da DUPLA SERTANEJA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 21 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
01	Show artístico com RITMOS DE SERTANEJO: Contratação	SV	01	R\$180.000,00

0004

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



sendo a trilha sonora perfeita para as competições de montaria e para toda a energia contagiante que permeia o evento.

Além disso, a música sertaneja tem um apelo popular enorme, atraindo um público diversificado que inclui desde os amantes da música de raiz até os jovens que curtem o sertanejo universitário. Isso garante um evento dinâmico e com uma atmosfera única, onde todos se sentem parte de algo especial.

O Rodeio Show de Dom Joaquim não é apenas uma competição, mas um evento que une comunidades, celebra tradições e promove a cultura local. Nesse sentido, a escolha de um show no estilo sertanejo não apenas complementa a essência do rodeio, mas também fortalece os laços com nossa história e identidade.

Nestes termos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte realiza e apoia atividades artísticas/musicais que enriquece, valoriza e contribui para o desenvolvimento da cultura local, para atender a esta demanda, torna-se necessário o processo de inexigibilidade.

O município de Dom Joaquim se prepara para realizar mais uma edição do seu tradicional evento de rodeio e shows, consolidando-se como um dos momentos mais esperados no calendário festivo de entretenimento e cultura local e regional. Este evento, que atrai visitantes de diversas partes, oferece uma fusão única de tradição e modernidade, celebrando a rica herança cultural da região enquanto proporciona uma experiência vibrante e emocionante para o público.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de show artístico com a dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo para realização de show na AREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a dupla supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.

de show artístico com nível regional variado. O repertório variado. O artista tocará no dia 21 de setembro de 2024, das 22:10 m às 23:58min, com duração mínima de 01h: 40 min ( uma hora e quarenta minutos)	
Local: AREA DE CAMPING	TOTAL: R\$180.000,00

A composição do preço a ser pago pelo show consta da PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO, anexa, a qual identifica os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme exigência do art. 94, §2º da Lei 14.133/2021.

#### 3. JUSTIFICATIVA

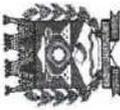
O município de Dom Joaquim-MG em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte a educação e o lazer como meio de inclusão social.

Estamos vivenciando um momento de grande expectativa para o próximo Rodeio Show de Dom Joaquim, e a escolha do estilo sertanejo para a programação musical não poderia ser mais adequada. Como uma celebração da tradição rural e da cultura sertaneja, nada representa melhor o espírito do rodeio do que a música sertaneja raiz e contemporânea.

Contratar um show no estilo sertanejo não é apenas uma escolha de entretenimento, mas uma maneira de honrar as raízes do nosso evento. A música sertaneja tem uma ligação profunda com o universo dos rodeios,

00051





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

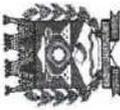
Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público.

Não obstante, ao realizar processo para contratação da A dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo para o dia 21 de setembro de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que o sábado do Dom Joaquim Rodeio Show é o dia que contamos com maior público no referido local de evento,

O estilo musical sertanejo vai além de ser um mero gênero de entretenimento; ele é uma expressão vibrante e autêntica da cultura sertaneja e das tradições do rodeio. Através de suas letras e performances, o sertanejo conecta-se profundamente com o público, revivendo as histórias e os sentimentos que permeiam a vida rural e as celebrações de rodeio. Assim, o sertanejo se destaca não apenas como um reflexo das tradições, mas também como um agente ativo na preservação e promoção da rica cultura sertaneja. Por essas razões, ele se afirma como um representante genuíno e eficaz das tradições dos rodeios e da vida no campo.

## 5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo são uma dupla sertaneja brasileira formada pelos irmãos George Henrique, nascido em 14 de novembro de 1986, e Rodrigo, nascido em 5 de agosto de 1992, ambos



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

naturais de Goiânia, Goiás. A carreira da dupla começou a ganhar destaque em 2011, quando foram descobertos pelo cantor e compositor Bruno, da dupla Bruno & Marrone.

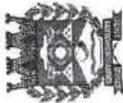
A dupla lançou seu primeiro álbum, intitulado "Esquenta pra Balada", em 2011. Esse álbum contou com a participação de Bruno e Marrone na faixa "Receita de Amar", que ajudou a alavancar a carreira dos irmãos.

Desde então, George Henrique e Rodrigo têm lançado vários álbuns e singles de sucesso, com destaque para músicas como "Vai no Cavalinho", "Deixa eu voar", "Desisto ou Insisto", "Quando Amanhecer", e "Cliente Preferencial". A dupla é conhecida pelo estilo sertanejo universitário e por suas letras que abordam temas como amor, festa e cotidiano.

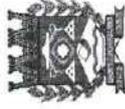
Além de seus álbuns de estúdio, George Henrique e Rodrigo também lançaram projetos ao vivo, como o DVD "Ouçã com o Coração", que consolidou ainda mais a presença da dupla no cenário musical sertanejo.

Na bagagem, George Henrique & Rodrigo levam o novo single, Cuida da Sua Vida, primeira faixa do EP Influências, lançado em novembro. A música já ultrapassou 6 milhões de streams no Spotify e 8,4 milhões de visualizações no YouTube, entre os sucessos da dupla está a canção Vai Lá em Casa Hoje, feat com a eterna Marília Mendonça, uma das músicas mais executadas em 2022 (mais de 220 milhões de acessos no YouTube e 228 milhões de plays no Spotify), De Copo em Copo (90 milhões no YouTube e 75 milhões no Spotify), Bagunça Minha Vida (60 milhões no YouTube e 64 milhões no Spotify) e Tesão da Madrugada, parceria com Gustavo Lima (15 milhões no YouTube e 58 milhões no Spotify).

A dupla continua ativa e fazendo shows por todo o Brasil, conquistando fãs com suas músicas e performances energética. A popularidade da dupla está intrinsecamente ligada à sua capacidade de capturar a atmosfera festiva e competitiva dos rodeios. Suas músicas, muitas vezes, celebram a camaradagem entre os peões, as emoções intensas das competições e a paixão pelo estilo de vida do campo. Dessa forma, eles não apenas entretêm, mas também fortalecem os laços comunitários e culturais que definem esses eventos.



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### CONSULTA AO CADASTRO DE SANÇÕES

Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/cnep>); e

## 7. PROVA DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

As provas da consagração do artista encontram-se anexas, sendo:

1. A dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo tem 525 publicações no Instagram, com 1 milhão seguidores,
2. A dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo tem 1,37 milhões de inscritos no canal do Youtube, com um índice de visualizações de 1.061.996.517 em seu canal ; com 314 vídeos publicados,
3. A dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo tem seu canal do Spotify com 6,9 milhões de ouvintes mensal,
4. Realizou apresentações em programas de TV (Programa do Netinho, emissora SBT), possui 09 CD e 06 DVD oficial.
5. A dupla George Henrique e Rodrigo fez uma turnê internacional nos Estados Unidos, se apresentando em Miami e Boston.

6. A referida dupla já se apresentou em diversos programas de emissoras de televisão (Record, Band, Globo, SBT, etc), como os programas: Domingo do Faustão, Programa do Ratinho, A Hora do Faro, Programa da Sabrina, Sertanejo e Amigos, Programa do João Kleber, Show da Gente , Balanço Geral , Fofocalizando ,

## 8. PROVA DA CONTRATAÇÃO COM EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Consta dos autos que a empresa WORLDSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.253.532/0001-01, representada por seus sócios e proprietários Sr. Rodrigo Martino Barbosa portador da C.I: 1.759.978 e do C.P.F: 416.070.071.34 e Rubens Ferreira Barbosa Junior, portador da C.I: 1221.040.2 e do C.P.F: 290.375.491.87, são representantes exclusivos da dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo.

## 9. GARANTIA/RESPONSABILIDADE

O contratado responde pela garantia por conformidade: garantia de satisfação e garantia de reembolso.

Se a prestação do fato se impossibilitar sem culpa do contratado, resolver-se-á a obrigação, com a devolução do valor eventualmente pago.

Se por culpa do devedor, responderá este pelas perdas e danos.

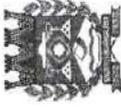
Se o contratado se recusar a executar a prestação, a qual é personalíssima, indenizará por perdas e danos.

O contrato detalhará a responsabilidade das partes.

## 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

O show na AREA DE CAMPING no dia 21 de setembro 2024 (SABADO) deverá ter início às 22:10m e término à 23:59m, com no mínimo uma e hora e quarenta minutos de duração, salvo alteração consensual.

0007



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 17:00 horas no dia 21 de setembro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Área de Camping.

- Fica o contratado obrigado a apresentar os artistas que empresária, objeto da presente inexigibilidade, no local, hora e data estabelecidos neste contrato, efetuando a produção completa do espetáculo.
- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

**11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A obrigação é personalíssima, não podendo haver a substituição do artista.

O evento é público, sem a cobrança de bilheteria.

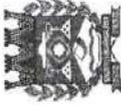
O show acontecerá no dia 21 de setembro de 2024 (sábado) deverá ter início às 22:10m e término à 23:59m.

O prazo de execução do objeto será de no mínimo uma hora e quarenta minutos com início definido no item acima para cada show.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Área de camping, situados na cidade de Dom Joaquim, Minas Gerais.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- A) Montagem do palco
- B) Passagem de som



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo e apresentará, no local estabelecido neste Termo, a partir de 22:10min, horário previsto para início do show musical no dia 21 de setembro de 2024.

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE**

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

**13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para

0008





**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

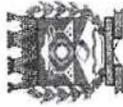
h) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

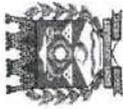
n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

0009



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e na proposta, devendo ser aberto processo administrativo para a apuração das responsabilidades.

Verificado o cumprimento das obrigações os serviços serão atestados com os recebidos definitivamente.

A execução integral do objeto, porém, em desconformidade com o previsto no projeto básico, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução, pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade, se houver;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) a marca do objeto, se houver.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

0010



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **14. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR**

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da presente contratação caberá a servidora, Luana de Souza Barbosa, diretora de departamento de Eventos, matrícula 259-3, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A GESTÃO DO CONTRATO caberá a Fernanda Ferreira Salvador, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, matrícula 149-0, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

#### **15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

##### RECEBIMENTO DO OBJETO



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais.

**PAGAMENTO ANTECIPADO**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. (Art. 145, Lei 14.133/2021)

A antecipação de pagamento somente será permitida excepcionalmente e se propiciar sensível economia de recursos, ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou da prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

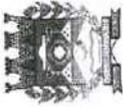
O contrato especificará as cláusulas de garantia para o excepcional, eventual e justificado pagamento antecipado, visando a resguardar o erário municipal, podendo ser solicitada a prestação de garantia adicional (caução em dinheiro ou títulos, fiança bancária ou seguro-garantia) como condição para o pagamento adicional. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, propõe que o pagamento da A dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo ocorra com a hipótese de pagamento antecipado no percentual de 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto deste projeto.

Cumpre destacar, que a referida cantora possui notório reconhecimento em nível regional e nacional, sendo uma cantora artística de grande conhecimento público e autenticidade no trabalho que realiza durante a prestação do serviço.

Ademais, compulsando os documentos da A dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo percebe-se que a contratação são realizadas por meio de contratos que tenham a previsão de pagamento antecipado no percentual de 70%, inclusive contratações estas, realizadas com antes da administração pública municipal.

0011



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, tendo sido preenchidos os requisitos da Lei.

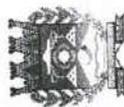
O pagamento será efetuado a vista, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observado a apresentação da nota fiscal.

**17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, Social e Trabalhista e

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)

0012



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Além disso, a própria empresa que representa a dupla sertaneja de George Henrique e Rodrigo relata sobre a prestação dos serviços ocorrer por meio de pagamento antecipado em 70%, em decorrência de custos que são necessários para deslocamento da banda até o local da apresentação artísticas.

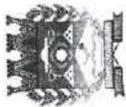
Sendo assim, denota-se nos contratos apresentados pela a empresa WORLDSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.253.532/0001-01, representada por seus sócios e proprietários Sr. Rodrigo Martino Barbosa portador da C.I: 1.759.978 e do C.P.F: 416.070.071.34 e Rubens Ferreira Barbosa Junior, portador da C.I: 1221.040.2 e do C.P.F: 290.375.491.97.

A empresa representante WORLDSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, realiza apenas a prestação do serviço desde que haja o pagamento antecipado no percentual de 70%, observa-se também, que as notas fiscais apresentadas pela empresa são emitidas contendo referida observação, quanto a modalidade de pagamento. Dessa maneira, o pagamento restante incorreria após a apresentação artística.

Observa-se ainda, que ao analisar detidamente a situação em concreto, não se trata de um privilégio concedido a uma empresa em detrimento de outras, uma vez que, a apresentação artística que se pretende contratar para o dia 21 setembro de 2024, em alusão ao "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024", embora haja apresentação de outras bandas, todas as demais apresentaram em sua proposta solicitação de pagamento antecipado de 70% (cinquenta por cento) no valor de show já custear as despesas indiretas dos integrantes da banda, o que, por si só, descaracteriza a configuração privilégio.

Além disso, consubstancia ao fato da dupla George Henrique e Rodrigo, apenas realizar suas apresentações artísticas condicionadas ao pagamento antecipado, estipulando o percentual em 30%. Outrossim, pode-se estabelecer tal requisito em previsão contratual, conforme prevê a Lei 14.133/21.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualificação Econômico-Financeira, os quais estão especificados em anexo.

### 18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO NA FESTA DE 5º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LINDOIA - SP, NO DIA 17/03/2024	R\$ 210.000,00	NF Eletrônica	17/03/2024
CONTRATAÇÃO DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO NA FESTA DE 60º ANIVERSÁRIO EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE BARÃO DE ANTÔNIA-SP, NO DIA 21/03/2024	R\$ 206.400,00	NF Eletrônica	21/03/2024
CONTRATAÇÃO DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO NO DIA 31/12/2023 NO REVEILLON, NA CIDADE DE PARANAGUÁ - PR.	R\$ 250.000,00	NF Eletrônica	09/01/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos. Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

### 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Dom Joaquim/MG, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:021201.27.695.1301.2253

Fonte:1.500.000.0000

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 20. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas na minuta do contrato, padronizadas.

### 21. PUBLICIDADE DO PROCESSO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Dom Joaquim-MG, 15 de julho de 2024

  
Fernanda Ferreira Salvador  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

0013

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM**

A **WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.253.532/0001-01, com sede à Avenida Jandira, 295 – 11º andar – Moema – São Paulo - SP, CEP: 04080-001, empresa que representa a **dupla GEORGE HENRIQUE & RODRIGO**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística na cidade de **DOM JOAQUIM – MG** no dia **21-09-2024** com duração de 1h15min e **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 94 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que na proposta apresentada estão incluídos os custos relacionados na tabela a seguir:

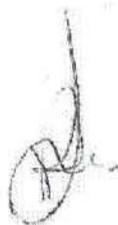
<b>CUSTO</b>	<b>VALOR</b>
Cachê dos Artistas / Banda / Equipe	R\$ 160.000,00
Transporte (Carreta / Ônibus)	R\$ 17.000,00
Diária de alimentação	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 180.000,00</b> <b>(Cento e oitenta mil reais)</b>

- *Necessitamos no local do evento: Palco, Som, e Luz, que corresponda às necessidades da dupla, conforme rider técnico que será enviado depois de firmado contrato entre as partes e 08 carregadores.*
- *02 Estruturas de Camarins*
- *Dados Bancários: Worldshow Promoções e Eventos Ltda – Banco Bradesco – Agência 0495 – c/c. 419123-4*

**Forma de pagamento:** 70% até 2 dias uteis antes do show e 30% no 1º dia útil pós show.

São Paulo, 25 de Julho de 2024.

Atenciosamente,



*Rubens Ferreira Barbosa Junior*  
*Worldshow Promoções e Eventos Ltda CNPJ: 01.253.532/0001-01*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota  
**00000371**  
 Data e Hora de Emissão  
**09/01/2024 11:35:31**  
 Código de Verificação  
**KCGJ-8MCX**

20240110001253532000101

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01.253.532/0001-01** Inscrição Municipal: **6.597.970-6**  
 Nome/Razão Social: **WORLDSHOW - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**  
 Endereço: **AV JANDIRA 295, CJ 1105 - MOEMA - CEP: 04080-001** UF: **SP**  
 Município: **São Paulo**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE PARANAGUA** Inscrição Municipal: **----**  
 CPF/CNPJ: **76.017.458/0001-15**  
 Endereço: **R RUA JULIA DA COSTA 322 - CENTRO HISTORICO - CEP: 83203-060**  
 Município: **Paranaguá** UF: **PR** E-mail: **elizabeth.marinho@paranagua.pr.gov.br**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO EM PARANAGUA-PR NO DIA 31/12/2023  
 DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO - AG 2272 / CC 0100222-8  
 a) Processo administrativo nº: 70.422/2023.  
 b) Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023.  
 " Não sujeito à retenção de tributos federais (PIS, COFINS, IRRF e CSLL) conforme art.4º da Lei 14.148/2021 ".

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 DOM JOAQUIM DO  
 CONFERIDO VIA INTERNET  
 25/07/24

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 250.000,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço  
**09400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>3,00%</b>	<b>7.500,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço <b>Paranaguá - PR</b>		Número Inscrição da Obra <b>-</b>	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte <b>-</b>	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota  
**00000377**  
 Data e Hora de Emissão  
**20/03/2024 10:47:17**  
 Código de Verificação  
**LPXH-QRFJ**

20240320001253532000101

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01.253.532/0001-01** Inscrição Municipal: **6.587.970-6**  
 Nome/Razão Social: **WORLDSHOW - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**  
 Endereço: **AV JANDIRA 295, CJ 1105 - MOEMA - CEP: 04080-001** UF: **SP**  
 Município: **São Paulo**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BARAO DE ANTONINA** Inscrição Municipal: **----**  
 CPF/CNPJ: **46.634.424/0001-09**  
 Endereço: **OUT Pc Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 - Centro - CEP: 18490-000**  
 Município: **Barão de Antonina** UF: **SP** E-mail: **p.m.b.antonina@uol.com.br**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA **GEORGE HENRIQUE E RODRIGO EM BARAO DE ANTONINA-SP NO DIA 21/03/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024CONTRATO N° 011/2024**  
**EVENTO: COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE 60ºANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DEBARÃO DE ANTONINA NO DIA 21/03/2024**  
**DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO - AG 2272 / CC 0100222-8**

" Não sujeito à retenção de tributos federais (PIS, COFINS, IRRF e CSLL) conforme art. 4º da Lei 14.148/2021 "

*[Handwritten signature]*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DOM JOAQUIM - MG**  
**CONFERIDO VIA INTERNET**  
**25/07/24**

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 206.430,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço <b>08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>206.430,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>10.321,50</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço <b>Bady Bassitt - SP</b>		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximada dos Tributos / Fonte	
		-	-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota  
**00000376**  
 Data e Hora de Emissão  
**14/03/2024 17:01:12**  
 Código de Verificação  
**AYQS-Q9IH**

20240315u01263532000101

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01.253.532/0001-01** Inscrição Municipal: **5.587.970-5**  
 Nome/Razão Social: **WORLDSHOW - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**  
 Endereço: **AV JANDIRA 295, CJ 1105 - MOEMA - CEP: 04080-001**  
 Município: **São Paulo** UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE LINDOIA** Inscrição Municipal: **---**  
 CPF/CNPJ: **45.678.000/0001-83**  
 Endereço: **AV Rio do Peixe 450 - Jardim Estância Lindoia - CEP: 13950-000**  
 Município: **Lindóia** UF: **SP** E-mail: **nfe@lindoia.sp.gov.br**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **---** Nome/Razão Social: **---**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA **GEORGE HENRIQUE E RODRIGO EM LINDOIA-SP NO DIA 17/03/2024**

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO - AG 2272 / CC 0100222-8

EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO 59º ANIVERSÁRIO DA CIDADE CONFORME CONTRATO 052/2024.

Processo nº 012/2024  
 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024  
 Termo de Contrato nº 052/2024

" Não sujeito à retenção de tributos federais (PIS, COFINS, IRRE e CSLL) conforme art.4º da Lei 14.148/2021 ".

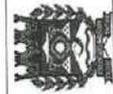
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 LINDOIA - MG  
 RECEBIDO VIA INTERNET  
 05/07/24

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 210.000,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	210.000,00	5,00%	10.500,00	0,00
Município da Prestação do Serviço Lindóia - SP		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS



#### APURAÇÃO DA PESQUISA E PREÇOS

Em atendimento ao disposto no decreto municipal nº 056/2023 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, onde em seu Art. 8º §1º temos:

§1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Visando atender a exigência a secretaria de Turismo e Cultura apresentou no projeto básico notas fiscais a fim de comprovar o valor de mercado, onde trouxe análise das mesmas:

#### "18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO NA FESTA DE 5º ANIVERSÁRIO	R\$ 210.000,00	NF Eletrônica	17/03/2024

DA CIDADE DE LINDOIA - SP, NO DIA 17/03/2024				21/03/2024
CONTRATAÇÃO DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO NA FESTA DE 60º ANIVERSÁRIO EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE BARÃO DE ANTÔNIA-SP, NO DIA 21/03/2024	R\$ 206.400,00	NF Eletrônica		
CONTRATAÇÃO DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO NO DIA 31/12/2023 NO REVELLON, NA CIDADE DE PARANAGUÁ - PR.	R\$ 250.000,00	NF Eletrônica		09/01/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos. Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

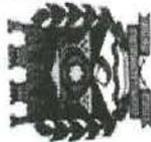
Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos. Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado."

As notas fiscais apresentadas são autênticas, conforme verificação feita via internet.

Dom Joaquim/MG 25 de Julho de 2024.

  
Flaviane de Abreu Ferreig  
Responsável pela verificação da autenticidade das notas fiscais.





UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS  
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Elaborada por: flaviane

Data da Apuração: 25/07/2024

Número da Cotação: 000054 - 2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data de Início: 25/07/2024

Objeto:

000947 - Para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento. Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Unitário	Quantidade	Valor Médio	Total
0001	015741	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) D/ DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024.	1	180.000,0000	1,0000	180.000,0000	180.000,0000

Especificação:

Total Geral

180.000,0000

Total Geral do Valor Médio: 180.000,0000

Observações:

0019



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 25/07/2024.

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

( x ) Que a demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo. Encaminhe-se ao setor de compras e licitações para a realização dos procedimentos subsequentes, nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

( ) Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 55/2023.

**Forma indicada da contratação constante no projeto básico:**

( ) Dispensa de Licitação;

( x ) Inexigibilidade.

Encaminhe-se à unidade responsável para dar seguimento ao processo.

Dom Joaquim/MG, 25 de Julho de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira

Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

De: Setor de Licitações e Contratos  
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Senhor profissional contábil:  
**Paulinelly da Cunha Souza.**

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento."

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG, 25 de Julho de 2024.

  
Flaviano de Abreu Ferreira  
Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### REQUISIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

De: Setor de Licitações e Contratos  
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Luciano Rogério Marques

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito dessa Secretaria a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo licitatório, destinado a cobrir despesas com "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento."

Informo ainda que o pagamento será realizado de forma antecipada, conforme justificado pelo setor Demandante, sendo o percentual de 70% (setenta por cento) pago no ato da assinatura do contrato, após a emissão de nota fiscal de serviços, e os 30% (trinta por cento) restantes, um dia útil após a realização do evento, tendo em vista as características da contratação.

Dom Joaquim/MG, 25 de julho de 2024.

  
Flaviane de Abreu Ferreira  
Setor de Licitação



0023

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

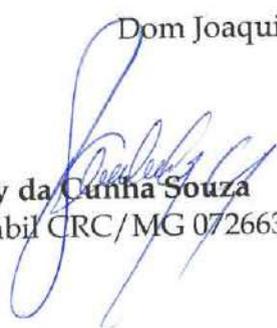
**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento."

**DECLARO** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei n. 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Ficha 704 - 021201.27.695.1301.2253.339039 Fonte: 1.500.000.0000

Dom Joaquim/MG 30 de Julho de 2024.

  
**Paulinelly da Cunha Souza**  
Profissional contábil CRC/MG 072663/O-9

  
**Fernanda Ferreira Salvador**  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente impacto.

### Considerando os seguintes dados:

A apuração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro tem por finalidade a contratação de apresentação artística (show musical) da DUPLA SERTANEJA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 21 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

O valor estimado da despesa é de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e o saldo atual na dotação abaixo é de R\$486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), o qual será insuficiente para garantir a execução de tal despesa, mas de acordo com a Lei Orçamentária nº 155 de 03 de janeiro de 2024 poderá ser suplementada, o total do orçamento para 2024 foi fixado em R\$ 39.769.968,15.

Estima-se também que o total de tais despesas comprometerá a receita corrente líquida dos últimos 12 meses, e a porcentagem sobre a receita orçada, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício, conforme tabela a seguir:

I-Descrição	II- Valores R\$	III-Percentual
1-Orçamento 2024 (1-III = 4/1-II*100)	39.769.968,15	0,45%
2- Receita Corrente Líquida (2-III = 4/2-II*100)	34.970.169,82	0,51%
3- Saldo Atual	486.000,00	
<b>4- Despesa Estimada</b>	<b>180.000,00</b>	
5- Despesa Comprometidas	707.633,23	
6- Disponibilidade Orçamentária (6=3-4-5)	<b>-401.633,23</b>	

Conclui-se, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, conforme declaração da Secretaria Municipal de Fazenda.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso	Saldo Atual
02.12.01.27.695.1301.2253.3.3.90.39.00	704	1.500.000.0000	Próprio	486.000,00

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificadamente o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prazo estimado do contrato: Novembro de 2024.

Dom Joaquim, 06 de Agosto de 2024.

  
Fernanda Ferreira Salvador  
Secretária Municipal

  
Paulinelly da Cunha Souza  
CRC/MG/072663/0-9





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/21, que existem recursos financeiros para realização do Processo de Licitação, cujo objeto é "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento" cujo valor da apresentação é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Informo, também, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e que o valor ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dom Joaquim/MG 06 de Agosto de 2024.

  
**Luciano Rogério Marques**  
Secretário Municipal de Fazenda



PORTARIA N. 051/2024 /GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

*"Revoga a Portaria Nº 081/2023 e designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54/2023."*

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, L e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; e do Decreto Municipal n. 54 de 30 de novembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

**I – Titular:** Patrícia Teixeira Silva, mat. Nº 591-6;

**II – Substituta:** Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

**Art. 2º** - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação Substituto poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação Titular.

**Parágrafo Único.** Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com a



responsabilidade para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

**Art. 3º** - Instituir a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

- I – Eliandra Soares de Carvalho Fernandes , mat. Nº 1055-8 — **Presidente;**
- II – Adneusa Cristiane Rodrigues mat. Nº 188-0— **Membro;**
- III – Ângela Paula Gonçalves Sena , mat. Nº 280-1 – **Membro;**

**Art. 4º** - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 5º** - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 6º** - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

- I – Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;
- II – Camila Cunha Rodrigues Madureira, mat. Nº 1044-0;
- III – José Cassio do Carmo Pereira, mat. Nº 930-0.

**Art. 7º** - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.



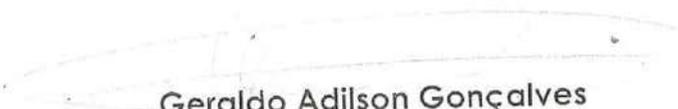
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

0028

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Joaquim/MG, 05 de agosto de 2024.

  
Geraldo Adilson Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL



0029

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SÍNTESE DO OBJETO: "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento."

### AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Prefeitura, eu, Eliandra Soares de Carvalho Fernandes, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
Eliandra Soares de Carvalho Fernandes  
Presidente da Comissão de Contratação



0030

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2024 08:11:42

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WORLDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **01.253.532/0001-01**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 41507007134

LIMPAR

Data da consulta: 12/08/2024 10:09:10

Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

0031

*[Handwritten signature]*

E. R. 001  
ASSIMPI



0032  
JUCESP PROTOCOLO  
0.967.482/16-1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
WORLDSHOW - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes: **Rodrigo Martino Barbosa**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.759.978 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 416.070.071-34, residente à Alameda dos Tupiniquins, nº 305, apartamento 41, no bairro Planalto Paulista, São Paulo, SP, CEP 04077-001; e **Rubens Ferreira Barbosa Júnior**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.221.040-2 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 290.375.491-87, residente à Alameda dos Tupiniquins, nº 305, apartamento 51, no bairro Planalto Paulista, São Paulo, SP, CEP 04077-001; **únicos** sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**Worldshow - Promoções e Eventos Ltda**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda sob nº 01.253.532/0001-01, com sede à Avenida Doutor Rudge Ramos, nº 273, sobreloja 7, no bairro de Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09637-000, com seu instrumento particular de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52.201.319.350, em sessão de 10/06/1996, e posteriores alterações registradas sob nº 52.000.800.430, em sessão de 09/10/2000, sob nº 52.010.654.143, em sessão de 31/07/2001, sob nº 52.021.007.535, em sessão de 08/10/2002, também registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 239.764/02-0, em sessão de 25/10/2002, e sob nº 52.070.976.066, em sessão de 20/08/2007, também registrado na Junta comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.805.086, em sessão de 06/11/2007 e sob nº 355.845/08-8, em sessão de 24/10/2008, **resolvem** de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu primitivo Contrato Social nas cláusulas e condições seguintes:

**Da Sede Social**

**Cláusula 1ª** A sociedade passará a ter sua sede à Avenida Jandira, nº 295, conjunto 1.105, no bairro Moema, São Paulo, SP, CEP: 04080-001.



### Da Extinção de Filial

**Cláusula 2ª** A sociedade resolve, neste ato, extinguir a filial estabelecida à Avenida Jandira, nº 295, salas 1.101/1.110, Edifício Work Center 5, no bairro de Moema, São Paulo, SP, CEP: 04080-001.

### Do Objeto Social

**Cláusula 3ª** Neste ato decidem os sócios alterar seu objeto social para "Serviços de organização e promoção de feiras, congressos e eventos em geral; atividades de gravação de som e edição de música; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; gestão de carreira e imagem; prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, excetuando-se os serviços que exigem registro em órgão de classe".

### Da Consolidação Contratual

**Cláusula 4ª** Os sócios deliberam de comum acordo consolidar o seu Contrato Social, no seu todo, passando a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes, revogadas as disposições em contrário, como segue:

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL WORLDSHOW - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

### Da Denominação e Sede Social

**Cláusula 1ª** A sociedade gira sob a denominação social de "Worldshow - Promoções e Eventos Ltda".

**Cláusula 2ª** A sociedade tem sua sede estabelecida à Avenida Jandira, nº 295, conjunto 1.105, no bairro Moema, São Paulo, SP, CEP: 04080-001.

**Parágrafo Único** A sociedade poderá, ainda, por deliberação dos sócios, abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de igual

natureza e espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

### Do Objeto Social e do Prazo

**Cláusula 3ª** A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de: Serviços de organização e promoção de feiras, congressos e eventos em geral; atividades de gravação de som e edição de música; agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; gestão de carreira e imagem; prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, excetuando-se os serviços que exigem registro em órgão de classe.

**Cláusula 4ª** A sociedade teve início com o registro de seu instrumento particular de constituição na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 10/06/1996, e sua duração é por tempo indeterminado.

### Do Capital Social

**Cláusula 5ª** O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Rodrigo Martino Barbosa	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Rubens F. Barbosa Junior	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
<b>Totalizando</b>	<b>50.000 quotas</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Parágrafo 1º** O sócio **Rubens Ferreira Barbosa Junior**, já qualificado, permanecerá com o percentual de 60% (sessenta por cento) referente a contratos firmados dos shows da dupla sertaneja "**Bruno & Marrone**".

**Parágrafo 2º** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios remanescentes, cabendo, em

igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**Parágrafo 1º** A intenção do sócio em alienar suas quotas deverá ser comunicada aos demais, por escrito, e com prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

**Parágrafo 2º** No prazo de resposta descrito no parágrafo acima, os sócios remanescentes poderá exercer o direito de preferência, adquirindo as quotas do sócio retirante, ou optar por não adquiri-las.

**Parágrafo 3º** No caso do sócio remanescente optar pela não aquisição das quotas do sócio retirante, responderá, por escrito, dentro do prazo do parágrafo primeiro, se aceita ou não o ingresso de terceiro na sociedade, sendo que a discordância, ainda que tácita de qualquer um dos sócios, importará em veto, impedindo que a pessoa vetada ingresse na sociedade.

**Parágrafo 4º** Optando o sócio remanescente em adquirir as quotas do sócio retirante, o pagamento será feito de acordo com o disposto na cláusula quatorze do presente instrumento.

#### Da Administração

**Cláusula 7ª** A sociedade é administrada em conjunto ou isoladamente, por ambos os sócios, já qualificados, que, na qualidade de administradores, possuem todos os poderes de gestão de sociedade, tais como a representação judicial e extra-judicial, a movimentação de contas bancárias e a representação junto às instituições financeiras, sendo vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização do sócio remanescente.

**Parágrafo 1º** Os administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhuma das implicações previstas na legislação pertinente, em especial o parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e encontram-se desimpedidos para exercer a administração da sociedade.



**Parágrafo 2º** Os administradores da sociedade poderão nomear procurador, para atuação dentro dos limites a ele conferidos e constantes do respectivo instrumento de mandato.

**Cláusula 8ª** Os administradores da sociedade têm direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, de acordo com os andamentos dos negócios e nas bases da legislação vigente.

### **Do Exercício Social, Balanços e Resultados**

**Cláusula 9ª** O exercício social coincidirá com o civil e ao término deste, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, de acordo com as normas contábeis e a legislação pertinente.

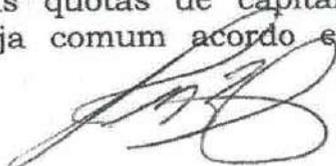
**Cláusula 10** Após deduzidos os valores necessários à constituição de fundos ou formação de reservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas, atendida a porcentagem de sua integralização.

**Parágrafo Único** Fica ressalvada a possibilidade de levantamento de balancetes intermediários à apuração parcial de resultados da empresa, com objetivo de distribuição antecipada de lucros.

### **Da Dissolução e Liquidação da Sociedade**

**Cláusula 11** A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, insolvência civil, inabilitação de qualquer sócio ou qualquer outra situação que implique dissolução da sociedade.

**Cláusula 12** Poderá o herdeiro legal e legítimo sucessor do sócio falecido continuar na sociedade com as quotas de capital deste, devidamente partilhadas, desde que haja comum acordo entre as partes.



**Parágrafo 1º** A Administração da sociedade ou qualquer um dos componentes do quadro societário deverão formular pedido por escrito solicitando a exclusão por justa causa do sócio faltoso, indicando o motivo pelo qual se funda o pedido de exclusão.

**Parágrafo 2º** Mediante o pedido descrito no parágrafo acima, será convocada uma reunião de quotistas, especialmente para deliberar sobre a exclusão compulsória do sócio infrator, na qual o sócio faltoso será notificado para comparecer e exercer o direito à ampla defesa.

**Parágrafo 3º** O pedido de exclusão de sócio será objeto de deliberação do quadro societário. A votação deverá ser realizada na reunião de quotistas descrita no parágrafo segundo desta cláusula, logo após deduzidas as razões do sócio infrator.

**Parágrafo 4º** Se, na votação descrita nesta cláusula, houver maioria absoluta de votos, ou seja, metade mais um do capital votante, admitindo a retirada do sócio infrator, este será considerado compulsoriamente excluído da sociedade, devendo ser imediatamente procedida a alteração contratual, assim como os demais procedimentos legais e o pagamento dos haveres a que tiver direito o sócio retirado deverá ser efetuado conforme cláusula quatorze.

### **Das Fianças e Avais**

**Cláusula 17** Os sócios, a partir da assinatura do presente instrumento, ficam expressamente proibidos em prestar fianças ou avais a favor de terceiros em nome da sociedade.

**Parágrafo Único** No caso de quaisquer dos sócios prestar avais ou fianças a favor de terceiro em nome da sociedade, será imediatamente excluído compulsoriamente da sociedade, desde que haja prova do respectivo aval ou fiança e os haveres a que tiver direito serão pagos conforme cláusula quatorze.

### **Dos Casos Omissos**

**Cláusula 18** Os casos omissos serão considerados regidos e solucionados conforme a legislação em vigor, no que lhe for aplicável,

*[Handwritten signature]*

ficando eleito o Fórum Central da comarca de São Paulo para os seus efeitos, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Das Disposições Finais**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 15 de Julho de 2016.

*[Handwritten signature]*

Rodrigo Martino Barbosa

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Rubens Ferreira Barbosa Junior

Testemunhas: 8

Nome: *[Handwritten]* HILTON COSTA SILVA  
RG: 20.679.304-2

Nome: *[Handwritten]* THIAGO DA ROCHA LOPES  
RG: 33.369.444-2



*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



*[Handwritten signature]*

## DECLARAÇÃO

Eu, RODRIGO MARTINO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 1759978, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 416.070.071-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Jandira, 295, CON. 1105, Indianópolis, São Paulo, São Paulo, CEP 04080-001, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

*[Handwritten signature]*

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO MARTINO BARBOSA

RG: 1759978

WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

PIP MILTON CESAR SILVA

*[Handwritten signature]*

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

0040

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME: RUBENS FERREIRA BARBOSA JUNIOR

DOK IDENTIFIÇÃO AMEADORUF: 1221040 SSBT GO

CPF: 290.375.491-87 DATA NASCIMENTO: 09/12/1961

RELACÃO: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS BARBOSA

PERSONAGEM:  AC  CAT. IAB:  AC

Nº REGISTRO: 12/0145.0470 VALIDADE: 17/01/2023 1º HABILITAÇÃO: 29/04/1961

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIÁS, GO DATA: 17/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

081-40186308  
60130374408

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1690401709

ENG

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**GH&R**  
GEORGE HENRIQUE & RODRIGO



**WORLDSHOW**  
PROMOÇÕES & EVENTOS

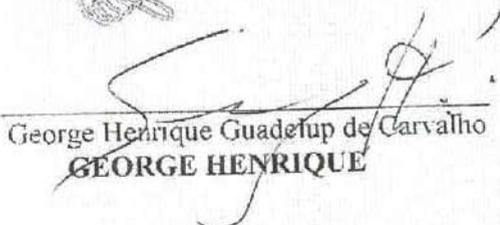
São Paulo, 01 de Janeiro de 2022

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

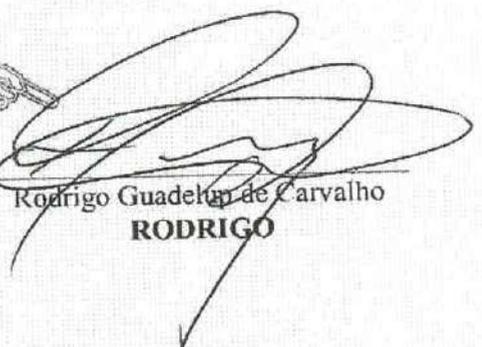
Eu, George Henrique Guadelup de Carvalho, portador do RG nº 4.444.175 e inscrito pelo CPF nº 019.153.411-08 conhecido artisticamente como **GEORGE HENRIQUE** e eu, Rodrigo Guadelup de Carvalho, portador do RG nº 4.444.174 e inscrito pelo CPF nº 019.177.041-86 conhecido artisticamente como **RODRIGO** declaramos a quem posso interessar que a empresa **WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº. 01.253.532/0001-01, representada pelos seus sócios proprietários Sr. Rodrigo Martino Barbosa, portador do RG nº 1.759.978 e CPF nº 416.070.071-34, Sr. Rubens Ferreira Barbosa Junior, portador do RG nº 1.221.040-2 e CPF nº 290.375.491-87, situada à Avenida Jandira, 295 – 11º andar – Moema – São Paulo – SP – 04080-001, é nossa legítima representante para agenciar e administrar todas as nossas atividades artísticas incluindo todos os profissionais que por ventura possam estar envolvidos em nossos trabalhos para atividades no Brasil e exterior.

Declaramos ainda que a empresa *Worldshow Promoções e Eventos Ltda* poderá firmar contratos em nosso nome em caráter exclusivo. para realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional com o percentual 100 % da empresa e 100% da Banda, ajustando valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

6º TABELIONATO

  
George Henrique Guadelup de Carvalho  
**GEORGE HENRIQUE**

6º TABELIONATO

  
Rodrigo Guadelup de Carvalho  
**RODRIGO**

Worldshow Promoções e Eventos Ltda.  
Av. Jandira, 295 – 11º andar – Moema – São Paulo – SP CEP: 04080-0001.

Telefax: (11) 5054-7777.



0042

*f*

*Roberto*

*Alta*


**6º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÁS**  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
www.sextonotas.com.br - e-mail: cartorio@sextonotas.com.br  
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua A, nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás - CEP: 74120-000 - Fone: (62) 3063.3223

---

01632303013243674300479, 01632303013243674300180  
 Consulte: <https://portal-extradocia.tio.gois.br/>  
 Reconheço por semelhança as assinaturas de **GEORGE HENRIQUE GUADELUP DE CARVALHO (01500)** e **RODRIGO GUADELUP DE CARVALHO (91506)** arroladas a meu arquivo.  
 Fez fe. Goiânia, 10 de março de 2023. Em Teste da verdade.  
 Deryllo Luiz Otto Ferrari - Escrevente



*Ferrari*



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

0043

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0168398 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 01.253.532/

**Contribuinte:** WORLDSHOW - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

**Liberação:** 08/02/2024

**Validade:** 06/08/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

*Handwritten signature*

**Unidades Tributárias:**

CCM 5.587.970-5- Início atv :22/09/2016 (AV JANDIRA, 295 - CEP: 04080-001 )

CCM 3.681.029-0- Início atv :25/10/2002 (AV JANDIRA, 00295 - CEP: 04080-001 - Cancelado em: 19/11/2016)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

*Handwritten signature*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
DOM JOAQUIM ANG  
CONFERIDO VIA INTERNET  
12 / 08 / 24

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:29:58 horas do dia 08/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B7C3BBEE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



0044

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1001843 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 01.253.532/

**Contribuinte:** WORLDSHOW - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

**Liberação:** 09/08/2024

**Validade:** 05/02/2025

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 5.587.970-5- Início atv :22/09/2016 (AV JANDIRA, 295 - CEP: 04080-001 )

CCM 3.681.029-0- Início atv :25/10/2002 (AV JANDIRA, 00295 - CEP: 04080-001 - Cancelado em: 19/11/2016)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COM SÍMBOLO VIA INTERNET  
12 / 08 / 24

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:18:09 horas do dia 09/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 957FAFBE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

0045

Voltar

Imprimir

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

*Handwritten signature*

**Inscrição:** 01.253.532/0001-01  
**Razão Social:** WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** AV JANDIRA 295 CJ 1105 / INDIANÓPOLIS / SÃO PAULO / SP / 04080-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2024 a 17/08/2024

**Certificação Número:** 2024071921000628284865

Informação obtida em 06/08/2024 08:17:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
12 / 08 / 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

*[Assinatura]*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WORLDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 01.253.532/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:53:48 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

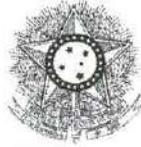
Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: 97FA.CDE1.30F6.63F5  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOM JOAQUIM - MS  
CONFERIDO VIA INTERNET  
12 / 09 / 24



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **WORLDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 01.253.532/0001-01

Certidão nº: 22056729/2024

Expedição: 02/04/2024, às 11:32:45

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORLDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.253.532/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO  
NÃO CONSTA  
DE DEVIDORES TRABALHISTAS  
12/08/24

*[Handwritten signature]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.253.532/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/1996
NOME EMPRESARIAL WORLDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORLDSHOW PROMOCOES E EVENTOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JANDIRA	NÚMERO 295	COMPLEMENTO CONJ 1105	
CEP 04.080-001	BAIRRO/DISTRITO INDIANÓPOLIS	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS@DATECON.COM.BR		TELEFONE (11) 2065-7766	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*[Handwritten signature]*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
 Emitido no dia 24/07/2024 às 12:38:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*[Handwritten signature]*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO  
 CONSERVIDO VIA INTERNET  
 12/08/24

*[Handwritten signature]*







11/07/2024

0077243642 0050

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**FOLHA: 1/1**

**CERTIDÃO Nº: 2628013**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 01.253.532/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de julho de 2024.

12/08/24  
CONFERIDO V. INTER. 1874

**PEDIDO Nº:**

0077243642



## DECLARAÇÃO

A **Worldshow Promoções e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.253.532/0001-01, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2024.

---

*Rubens Ferreira Barbosa Junior*  
*Worldshow Promoções e Eventos Ltda*  
*CNPJ: 01.253.532/0001-01*



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

0052

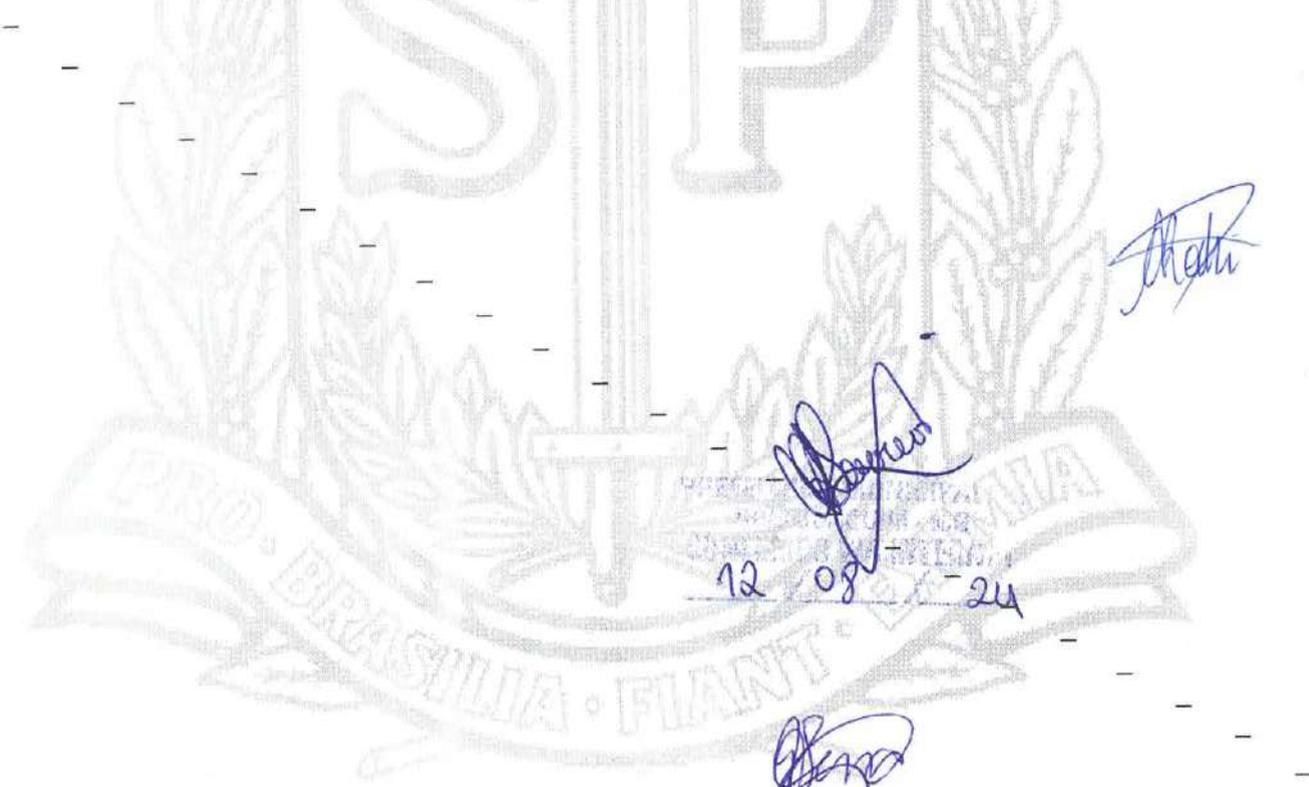
### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.253.532

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59679458  
Data e hora da emissão 09/08/2024 15:29:17  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.  
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





0054

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

14:21



0055

*[Handwritten signature]*



georgeherodrigo



3.381 publicações 1M seguidores 532 seguindo

*[Handwritten signature]*

George Henrique e Rodrigo

georgeherodrigo

| Cantores e Irmãos Goianos  
@georgehenrique & @rodrigo\_gher  
Shows: (11) 97547-8877  
Ouça Agora Resquícios  
Ver tradução

*[Handwritten signature]*

bfan.link/resquicios

CANAL DO GHER - 2,1K membros



Seguido(a) por flavianearf, hugo.renan.dj e outras 27 pessoas

Seguir

Mensagem

Contato



SPOTIFY



APPLE MUS...



DEEZER



YOUTUBE



LANÇAMEN...



*[Handwritten signature]*

14:23



0056

*[Handwritten signature]*



GEORGEHERODRIGO  
**Marcado**



cabeludoeventos e outras 3 pessoas  
Oswaldo Cruz (São Paulo)



*[Handwritten signature]*

DE A DE DE JUNHO  
12ª FESTA DO PEÃO  
OSVALDO CRUZ

**ADQUIRA SEU CAMAROTE  
PARA 10 PESSOAS**

**VENDAS LIBERADAS!**

**(18) 99738-6736**

CANAL DE VENDAS OFICIAL **CABELUDO EVENTOS**

IDÃO BOSCO VINÍCIUS  
 MURILO HUFF  
 GH&R  
 PARANA  
 CHRIS BEAT

QUARTA-FEIRA 05 DE JUNHO  
 QUINTA-FEIRA 06 DE JUNHO  
 SEXTA-FEIRA 07 DE JUNHO  
 SÁBADO 08 DE JUNHO

VIVA ESTA EMOÇÃO!

*[Handwritten signature]*



Curtido por luuhcout0\_ e outras pessoas  
cabeludoeventos VENDA DE CAMAROTES LIBERADA! 🤩

Corra, garanta já seu camarote e fique no melhor... mais

Ver todos os 7 comentários

2 de maio · Ver tradução



meusdiamantesgher  
Dourados, MS



*[Handwritten signature]*





14:23



0058

*[Handwritten signature]*

George Henrique e Rodrigo



*[Handwritten signature]*



# George Henrique e Rodrigo

@GeorgeHenriqueeRodrigo

1,38 mi de inscritos • 284 vídeos

*[Handwritten signature]*

Bem-vindos ao nosso canal! Somos irmãos, amamos a música sertaneja e fazemos dela a nossa vida! Se você gosta de música...mais

[open.spotify.com/artist/3FICKtW0EYQQYyGVEbxG2Z](https://open.spotify.com/artist/3FICKtW0EYQQYyGVEbxG2Z) e mais 3 links

Inscrever-se

Início Vídeos Shorts Ao vivo Lançamentos



Início

Shorts

Biblioteca

AA

youtube.com



*[Handwritten signature]*

14:22



0039

*[Handwritten signature]*



GEORGEHERODRIGO  
**Marcado**



patrocinenses

George Henrique & Rodrigo · Cuida da Sua Vida



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



Curtido por raul\_brasiel e outras pessoas  
 patrocinenses E HOJE É COM ELES! A dupla  
 @cesarmenotti e @fabianomenotti e @georgeherodrigo  
 chegam pra agitar a Fenacafé dessa sexta- feira... mais  
 Há 3 dias · Ver tradução



*[Handwritten signature]*

14:22



0060

*[Handwritten signature]*



GEORGEHERODRIGO  
Marcado



giromsnews



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



Curtido por [agueiro\\_souza](#) e outras pessoas  
giromsnews Maracaju chega aos 100 anos e a Expomara faz parte dessa história há 53 anos. Vem com a gente curtir esse momento especial recheado de... mais

Há 3 dias · Ver tradução



fenacafeoficial e outras 2 pessoas  
Patrocínio MG - A Nossa Cidade



*[Handwritten signature]*

14:22



0061

*K*



GEORGEHERODRIGO  
Marcado



fenacafeoficial e outras 2 pessoas  
Patrocínio MG - A Nossa Cidade



*Rafaela*

*Ata*



Curtido por munnisbruno2023 e outras pessoas  
fenacafeoficial Hoje Será A Vez Deles De Animar O Palco  
Da Fenacafe 2024 @osmenotti e @georgeherodrigo  
Chegam Pra Animar A Noite De Sexta Feira ❤️  
#fenacafeoficial

Há 3 dias · Ver tradução



*Alma*

Spotify interface showing artist profile for George Henrique & Rodrigo. The page includes a navigation bar with 'Início', 'Buscar', and 'Sua Biblioteca'. The main content area features the artist's name, a play button, and a 'Seguir' button. Below this, there is a 'Populares' section with a list of tracks: 'Beijo Equivocado' (30,654,922 plays) and 'Seu Oposto' (68,897,125 plays). A 'Português do Brasil' language selector is visible. At the bottom, there is a 'Testar o Premium de graça' banner with the text 'Inscreva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.' and an 'Inscreva-se grátis' button.

0062

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



<https://gente.ig.com.br/celebridades/2021-12-05/george-henrique-e-rodriigo-marilia-mendonca.html>



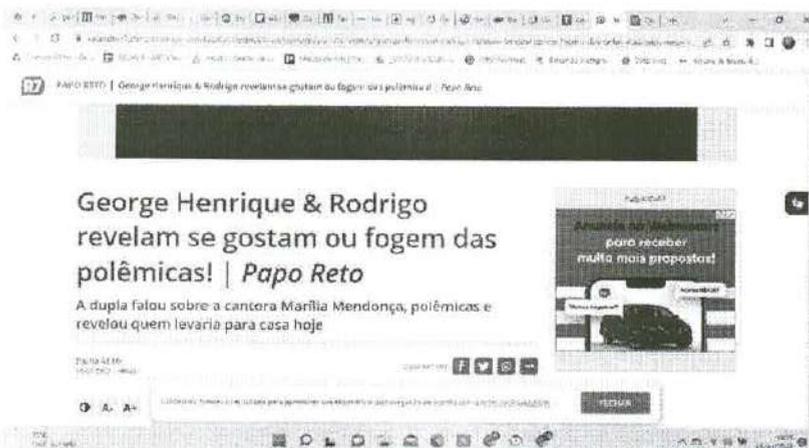
*Handwritten signature in blue ink.*

<https://jornaldebrasil.com.br/blogs-e-colunas/analice-nicolau/george-henrique-e-rodriigo-se-apresentam-no-villa-country-com-megashow-em-sao-paulo/>



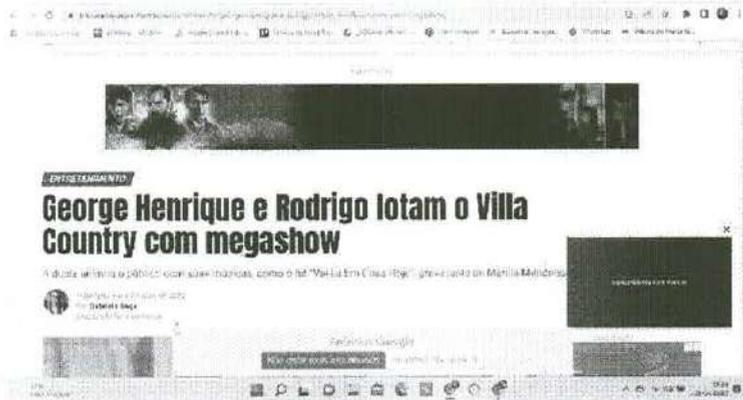
*Handwritten signature in blue ink.*

<https://recordtv.r7.com/domingo-espetacular/conteudo-exclusivo/papo-reto/videos/george-henrique-rodriigo-revelam-se-gostam-ou-fogem-das-polemicas-papo-reto-16012022>

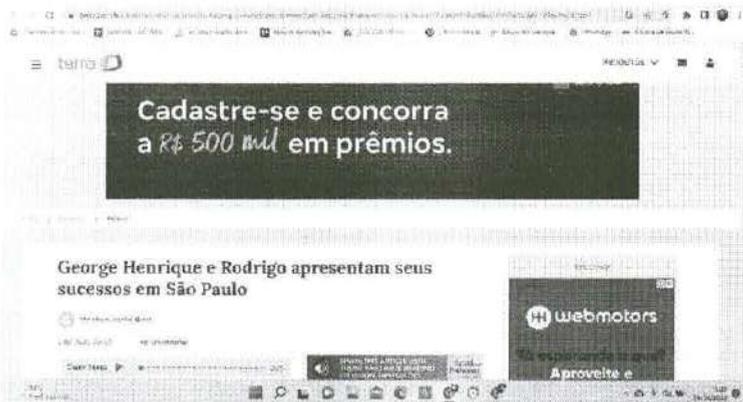


*Handwritten signature in blue ink.*

<https://tribunadejundiai.com.br/entretenimento/george-henrique-e-rodriigo-lotam-o-villa-count-ry-com-megashow/>



<https://www.terra.com.br/diversao/musica/george-henrique-e-rodriigo-apresentam-seus-suces-em-sao-paulo,6a105cab6b389fff42695b8fe103e9720eot6j8l.html>



<https://jovempan.com.br/entretenimento/musica/george-henrique-e-rodriigo-contam-como-marilia-mendonca-estava-nos-bastidores-de-sua-ultima-musica-lancada.html>





f

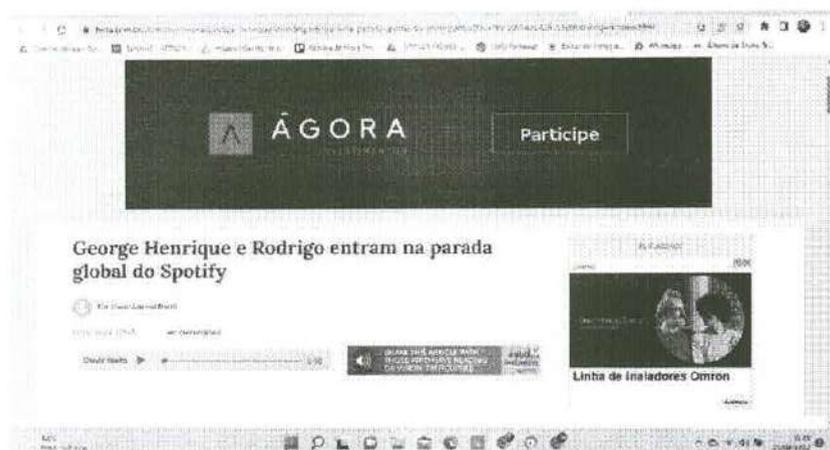
<https://tonamidia.com.br/george-henrique-rodrigo-ultima-participacao-lancada-de-marilia-mendonca-e-top-4/>



*George Henrique*

*Rodrigo*

<https://www.terra.com.br/diversao/musica/george-henrique-e-rodrigo-entram-na-parada-a-global-do-spotify,a4b62f3870023d5be26426555d90d56cqwhmjiew.html>



<https://www.campograndenews.com.br/lado-b/diversao/donos-de-hit-george-henrique-e-rodrigo-falam-sobre-sucesso>



*George Henrique*

0066

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/feat-de-dupla-com-marilia-mendonca-chega-a-o-top-1-do-spotify-br>



<https://acessocultural.com.br/2022/04/george-henrique-e-rodriigo-lotam-o-villa-country-com-megashow-em-sao-paulo/>



<https://www.topmidianews.com.br/campo-grande/alok-e-george-henrique-e-rodriigo-agitam-o-sex-tou-da-expo-grande-em/163459/>



0067

<https://www.aredacao.com.br/cultura/162217/bruno-marrone-e-george-henrique-rodriigo-se-a-presentam-em-goiania>



<https://www.oliberal.com/cultura/feat-de-marilia-mendonca-com-dupla-cheqa-ao-top-1-do-spotify-br-1.471530>



<https://www.ofuxico.com.br/show/george-henrique-rodriigo-megashow-villa-country/>



0068

<https://jornaldebrasil.com.br/entretenimento/musica/george-henrique-e-rodrigo/>



<https://www.band.uol.com.br/entretenimento/faustao-na-band/noticias/antes-da-fama-george-henrique-e-rodrigo-davam-ate-banho-em-pets-16505676>



<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/vai-la-em-casa-hoje-da-luz-a-carreira-de-george-henrique-rodrigo>



0069

*[Handwritten mark]*

<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/feat-de-dupla-com-marilia-mendonca-chega-a-o-top-1-do-spotify-br?amp>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

<https://g1.globo.com/pop-arte/musica/noticia/2021/12/31/hits-da-virada-rap-de-xama-sucessos-postumos-de-marilia-e-forro-de-danny-e-marcynho-sensacao-fecham-ano-no-topo.ghtml>  
(essa matéria eles não curtiram)



<http://diariogaucha.clicrbs.com.br/rs/entretenimento/noticia/2022/01/confira-apostas-de-hits-para-o-verao-23212713.html>



*[Handwritten signature]*

*K*

<https://www.terra.com.br/diversao/gente/confira-as-musicas-que-estao-bombando-no-carnaval-al,5d0388cd295175e66585eb21ebfc0e389owxd4c6.html>



*De Senendes*

*Chelza*

<https://entretizei.com.br/conheca-george-henrique-e-rodriigo/>



<https://tonamidia.com.br/dupla-george-henrique-rodriigo-veem-sua-carreira-transformada/>



*[Handwritten signature]*

<https://www.metropoles.com/celebridades/ultimo-show-de-marilia-mendonca-em-brasilia-foi-em-setembro-de-2021>



<https://observatoriodemusica.uol.com.br/noticia/buteco-gustavo-lima-faz-discurso-motivacional-ao-lado-de-george-henrique-rodri>



<https://www.patrocínioonline.com.br/noticia/joao-bosco-e-vinicius-e-george-henrique-e-rodri-o-encerram-a-noite-de-shows-da-fenacafe-2022-55105.html>



0072

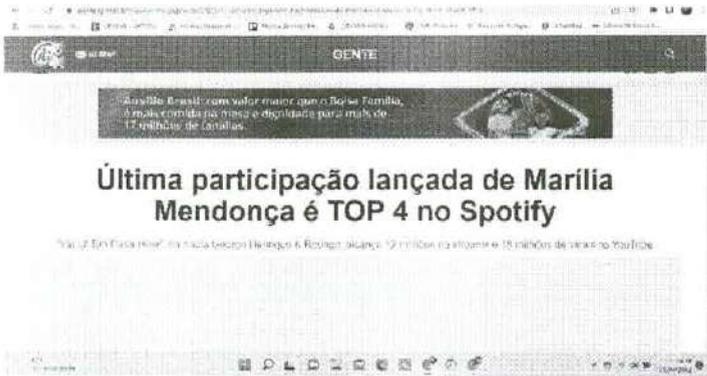
<https://www.metropoles.com/entretenimento/musica/brasil-emplaca-nove-musicas-no-top50-do-spotify-global-veja-quais-sao>



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

<https://gente.ig.com.br/colunas/musicijournal/2021-11-28/ultima-participacao-lancada-de-marilia-mendonca-e-top-4-no-spotify.html>



<https://www.band.uol.com.br/entretenimento/faustao-na-band/videos/george-henrique-e-rodri-igo-davam-ate-banho-em-pets-17045221>



*Handwritten signature in blue ink.*



<https://patrocinioonline.com.br/personalidades/joao-bosco-e-vinicius-e-george-henrique-e-rodrigo-encerram-a-noite-de-shows-da-fenacafe-2022-597.html>



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

<https://www.metropoles.com/entretenimento/musica/george-henrique-e-rodrigo-contam-bastidores-de-ultimo-show-de-marilia>



<https://www.metropoles.com/colunas/leo-dias/shows-de-george-henrique-e-rodrigo-batem-recorde-de-publico-mg>



*Handwritten signature in blue ink.*



**DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA**

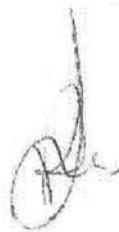
*Barbosa*

*Alta*

A empresa **Worldshow Promoções e Eventos LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.253.532/0001-01, situada no endereço Avenida Jandira, 295 – 11º andar – Moema - SP – CEP: 04080-001, DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso o direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários aocumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação. Por Ser Verdade, Firma A Presente Declaração Em Uma Via.

São Paulo, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,



Rubens Ferreira Barbosa Junior  
Worldshow Promoções e Eventos Ltda  
CNPJ: 01.253.532/0001-01





0075



0076

programa do **RATINHO** sbt

**22 DE OUTUBRO**  
QUARTA-FEIRA - AO VIVO

**GEORGE HENRIQUE & RODRIGO**

**#BEBENDO E CHORANDO**

A PARTIR DAS 22:00



Programa de **Sabrina** **24.outubro**  
20h30

**BRUNO & MARRONE** **GEORGE HENRIQUE & RODRIGO**

0077

*[Handwritten signature]*

25/10

# Encontro

com FATIMA BERNARDES

Sexta-feira você tem um encontro marcado com

## George Henrique & Rodrigo

A partir das 10h40

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

MEGA SENHA

HOJE!!!  
A PARTIR DAS 23:00

## George Henrique & Rodrigo

22.11.14

*[Handwritten signature]*

0078

*[Handwritten signature]*

#BEMNOLEGENDÁRIOS  
#GHENOLEGENDÁRIOS

**L**  
Legendários

**21**  
NOVEMBRO  
SÁBADO - A PARTIR DAS 23hs

BRUNO & MARRONE

GEORGE HENRIQUE & RODRIGO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**27**  
NOV  
A PARTIR DAS  
15H00

GH&R  
GEORGE HENRIQUE & RODRIGO

eliãna

*[Handwritten signature]*



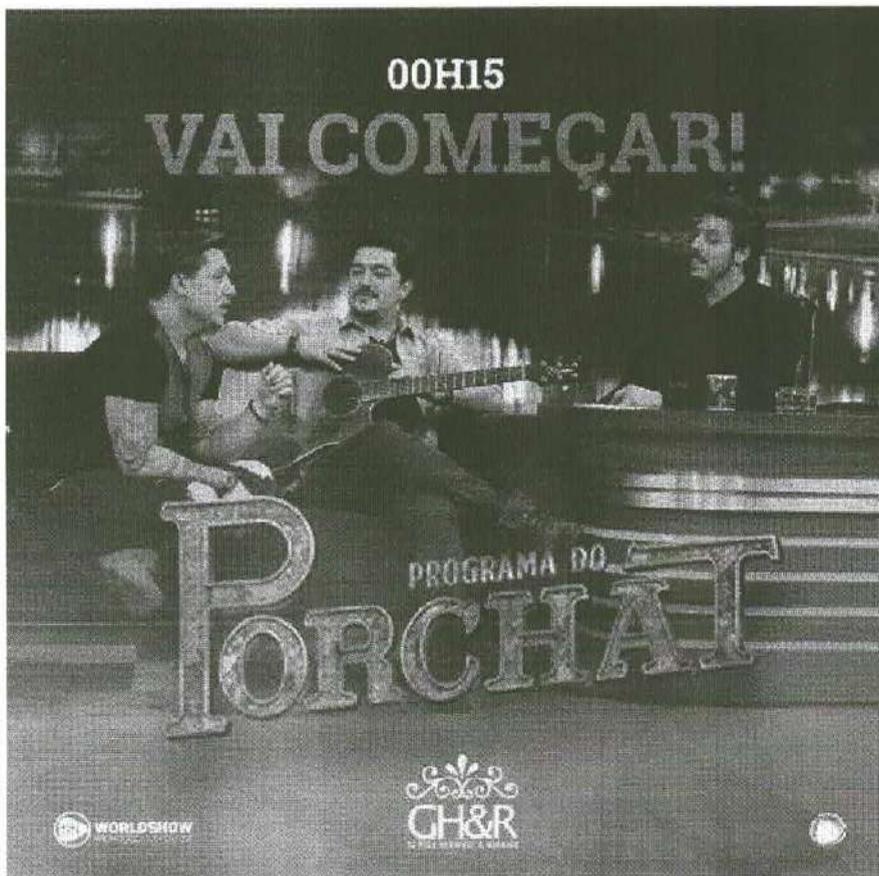
0079

## Maior Prêmio do Estado de Minas Gerais homenageará revelações do jornalismo e meio artístico

A cidade de Iturama, em Minas Gerais, receberá no dia 13 de maio de 2017 a 16ª edição do Evento "Personalidades Destaque do Ano", considerado o maior Prêmio do Estado e que homenageia revelações do Jornalismo, Empresários da Região, Políticos, cantores, Banda e alguns Artistas.

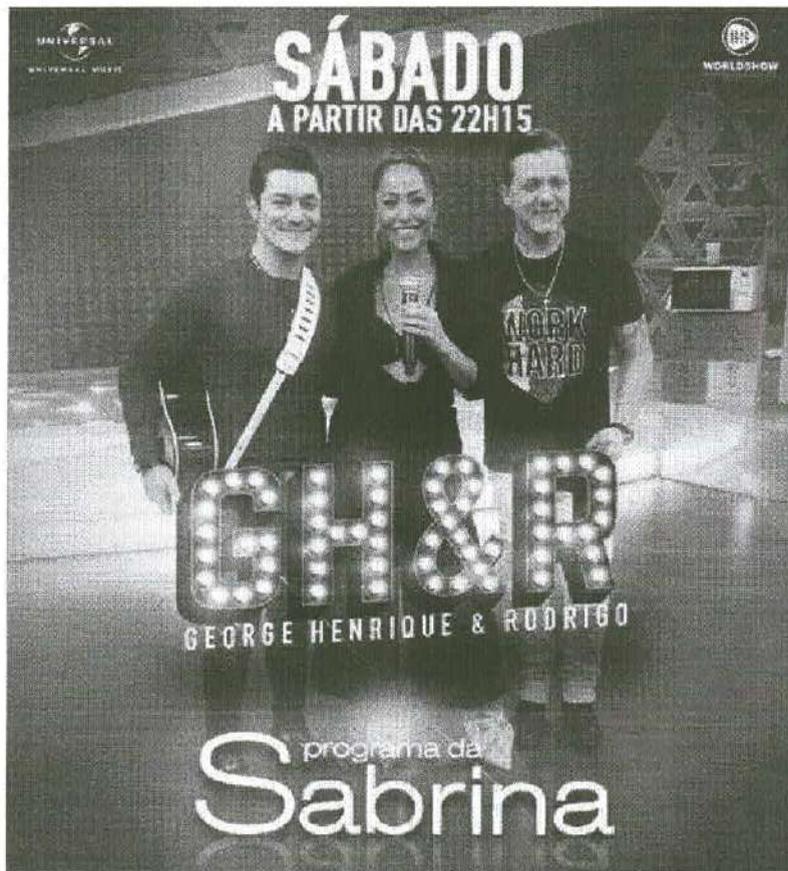


A dupla George Henrique e Rodrigo será homenageada



0080. *[Handwritten signature]*

**PROGRAMA DO PORCHAT - 01/11/2017**

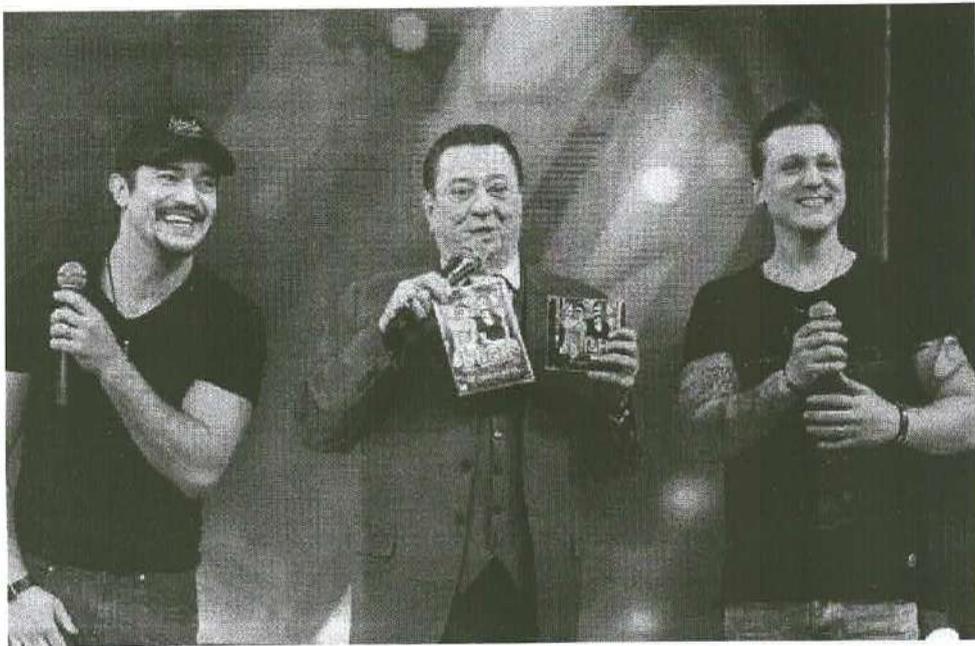


*[Handwritten signature]*

**PROGRAMA DA SABRINA - 21/04/2018**

*[Handwritten signature]*





0081

*[Handwritten signature]*

RAUL GIL – 21/05/2018

*[Handwritten signature]*

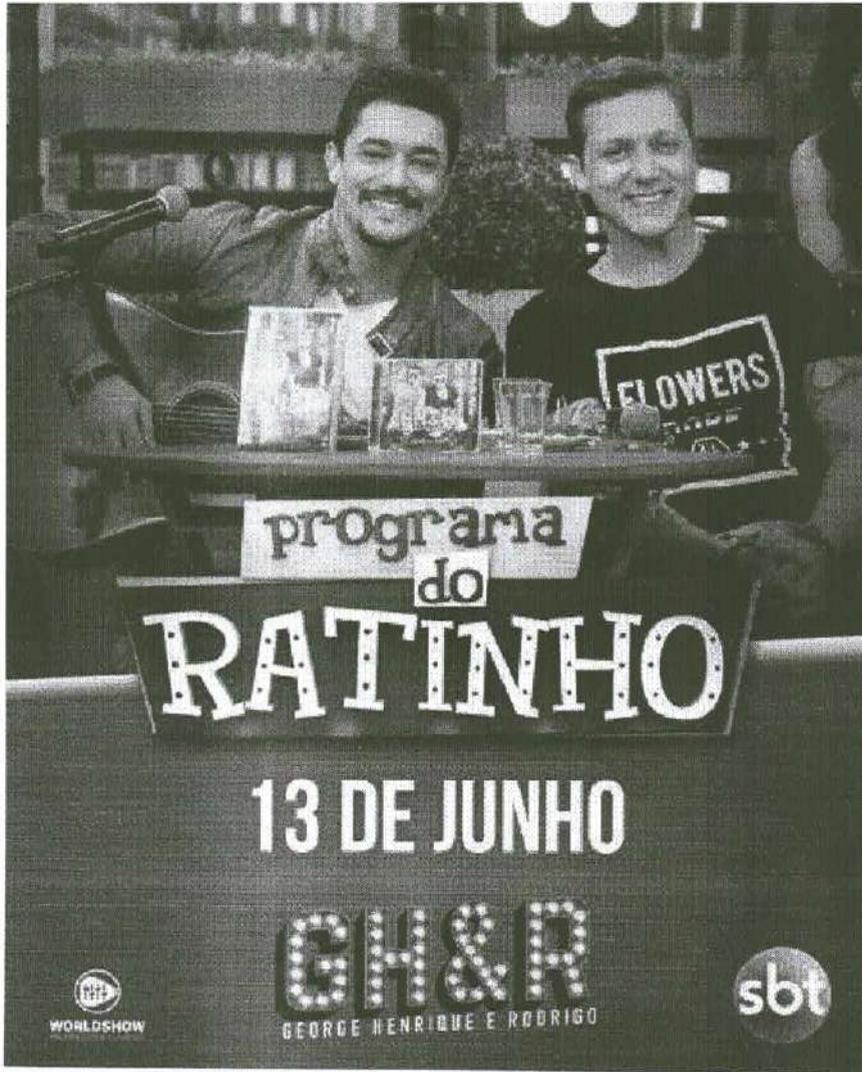


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

0082

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2024,  
INEXIGIBILIDADE DE N.º 016/2024.

Aos 12 (Doze) dias do mês de Agosto , do ano de 2024, às 10:30 horas, reuniu-se a Presidente da Comissão de Contratação , auxiliado pela Equipe de Apoio desta Prefeitura, designados pela portaria 051/2024 de 05 de Agosto de 2024, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 72 da Lei n. 14.133/21, para fundamentar a contratação de Artista nos termos do Inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

**1 - JUSTIFICATIVA:**

A justificativa foi devidamente apresentada pela Sra. Fernanda Ferreira Salvador , Secretária Municipal de Turismo Cultura, através do respectivo documento de formalização de demanda, devidamente acompanhado pelo Projeto Básico, onde consta:

*Faz-se necessária a contratação de show artístico com a dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo para realização de show na AREA DE CAMPING para o evento denominado DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024. Tendo em vista que a dupla supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.*

*Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da a dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo, consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos de rodeio e festas agropecuárias, agradando a todo o público.*

*Não obstante, ao realizar processo para contratação da A dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo para o dia 21 de setembro de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando que o sábado do Dom Joaquim Rodeio Show é o dia que contamos com maior público no referido local de evento.*



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

*O estilo musical sertanejo vai além de ser um mero gênero de entretenimento; ele é uma expressão vibrante e autêntica da cultura sertaneja e das tradições do rodeio. Através de suas letras e performances, o sertanejo conecta-se profundamente com o público, revivendo as histórias e os sentimentos que permeiam a vida rural e as celebrações de rodeio. Assim, o sertanejo se destaca não apenas como um reflexo das tradições, mas também como um agente ativo na preservação e promoção da rica cultura sertaneja. Por essas razões, ele se afirma como um representante genuíno e eficaz das tradições dos rodeios e da vida no campo.*

## 2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

*A dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo são uma dupla sertaneja brasileira formada pelos irmãos George Henrique, nascido em 14 de novembro de 1986, e Rodrigo, nascido em 5 de agosto de 1992, ambos naturais de Goiânia, Goiás. A carreira da dupla começou a ganhar destaque em 2011, quando foram descobertos pelo cantor e compositor Bruno, da dupla Bruno & Marrone.*

*A dupla lançou seu primeiro álbum, intitulado "Esquenta pra Balada", em 2011. Esse álbum contou com a participação de Bruno e Marrone na faixa "Receita de Amar", que ajudou a alavancar a carreira dos irmãos.*

*Desde então, George Henrique e Rodrigo têm lançado vários álbuns e singles de sucesso, com destaque para músicas como "Vai no Cavalinho", "Deixa eu voar", "Desisto ou Insisto", "Quando Amanhecer", e "Cliente Preferencial". A dupla é conhecida pelo estilo sertanejo universitário e por suas letras que abordam temas como amor, festa e cotidiano.*

*Além de seus álbuns de estúdio, George Henrique e Rodrigo também lançaram projetos ao vivo, como o DVD "Ouça com o Coração", que consolidou ainda mais a presença da dupla no cenário musical sertanejo.*

*Na bagagem, George Henrique & Rodrigo levam o novo single, Cuida da Sua Vida, primeira faixa do EP Influências, lançado em novembro. A música já ultrapassou 6 milhões de streams no Spotify e 8,4 milhões de visualizações no YouTube, entre os sucessos da dupla está a canção Vai Lá em Casa Hoje, feat com a eterna Marília Mendonça, uma das músicas mais executadas em 2022 (mais de 220 milhões de acessos no YouTube e 228 milhões de plays no Spotify). De Copo em Copo (90 milhões no YouTube e 75 milhões no Spotify), Bagunça Minha Vida (60 milhões no YouTube e 64 milhões no Spotify) e Tesão da Madrugada, parceria com Gustavo Lima (15 milhões no YouTube e 58 milhões no Spotify).*

*A dupla continua ativa e fazendo shows por todo o Brasil, conquistando fãs com suas músicas e performances energética. A popularidade da dupla está intrinsecamente ligada à sua capacidade de capturar a atmosfera festiva e competitiva dos rodeios. Suas músicas, muitas vezes,*

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
 e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

*celebram a camaradagem entre os peões, as emoções intensas das competições e a paixão pelo estilo de vida do campo. Dessa forma, eles não apenas entretêm, mas também fortalecem os laços comunitários e culturais que definem esses eventos.*

### 3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos fiscais mínimos exigidos no art. 63 da Lei n. 14.133/2021, sendo que todos estão anexados ao processo, dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

### 4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado para justificar o preço a ser contratado, respeitando os termos do Decreto Municipal n. 56/2023 art. 8º, onde o fornecedor demonstra cobrar preço razoável e similar de outros com quem contratou para evento de mesmo porte, sendo baseado na média aritmética das três notas fiscais da prestação do serviço da empresa, compatível com o objeto do processo (documento anexo aos autos), a fim de comparar o preço proposto com os preços praticados pelo executante junto a outras instituições públicas ou privadas, ficando o valor da proposta abaixo da média da pesquisa de preço, considerando que será cobrado R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). A secretaria requisitante em seu projeto básico apresentou a seguinte justificativa:

*O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.*

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO NA FESTA DE 5º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LINDOIA - SP. NO DIA 17/03/2024	R\$ 210.000,00	NF Eletrônica	17/03/2024
CONTRATAÇÃO DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO NA FESTA DE 60º ANIVERSÁRIO EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE BARÃO DE ANTÔNIA-SP.	R\$ 206.400,00	NF Eletrônica	21/03/2024

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
 e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

NO DIA 21/03/2024			
CONTRATAÇÃO DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO NO DIA 31/12/2023 NO REVEILLON, NA CIDADE DE PARANAGÁ - PR.	RS 250.000,00	NF Eletrônica	09/01/2024

*Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.*

*Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.*

#### 5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Foram apresentados pelo setor Demandante, bem como pelo Departamento Contábil Municipal, a disponibilidade orçamentária de financeira, respeitando a previsão contida no inciso IV do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

#### 6 - DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

Consta, na pretensa contratação, a solicitação do órgão demandante de se realizar parte do pagamento antecipado, justificando que tal condição é indispensável para a realização do evento. Desta forma, tal situação vai de encontro com o previsto no §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/21.

*"O pagamento será efetuado, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais."*

#### 7 - CONCLUSÃO:

Examinada a proposta, a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, o Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, entende que foram apresentados os elementos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para contratação fundamentada no inciso II do art. 74 da mesma lei, conforme a seguir:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento."

**Executante:** WORDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ:01.253.532/0001-01

**Valor global:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

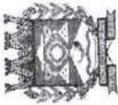
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise, manifestando acerca da legalidade da contratação, nos termos do inciso III do art. 72 da Lei de Licitações.

Dom Joaquim/MG, 012 de Agosto de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes  
Presidente da Comissão de Contratação

Adneusa Cristiane Araújo  
Membro

Ângela Paula Gonçalves Sena  
Membro



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2024.  
 Let nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
 FAZEM ENTRESI O MUNICÍPIO DE DOM  
 JOAQUIM/MG, E-----.

MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.899.306-\*\*, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, CEP: -----, neste ato representado por ----- inscrito no CPF: \*\*\*-----\*\* doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº -----/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexistência de Licitação n. ----- mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**AUTORIZAÇÃO**

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, -----, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

**CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES**

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente contrato tem como OBJETO,

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
 ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA:	-----de setembro de 2024	
LOCAL DO SHOW:	Area de camping	
HORA PREV. INÍCIO:	-----m e término à -----h:00m.	
CIDADE:	DOM JOAQUIM	MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	----- horas.	

- 1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da dupla "-----", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.
- 1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
- 1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
- 1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
- 1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
  - a) O Projeto Básico que embasou a contratação;
  - b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
  - c) A Proposta da CONTRATADA; e
  - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

*[Handwritten signature]*

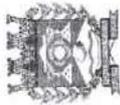
*[Handwritten signature]*

0088

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**  
 2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.

*[Handwritten signature]*





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.2.1 O pagamento será realizado a vista, -----% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e -----% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.
- 6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

#### 6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

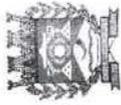
6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
  - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
  - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
  - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6300



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.
- 3.2 Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.
- 3.3 Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

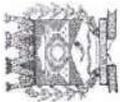
#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.
- 5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:
- 5.2.1 -----% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; -----% no primeiro dia útil após a realização do evento.
- 5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### 6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

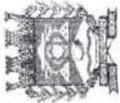
#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
  - 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
  - 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;
  - 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.9 Disponibilizar o espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer imprimevelmente nos horários previamente solicitados;

8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;

8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;

8.1.19 Reiter a contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;

8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;

8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;

8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

8.1.23 Crenificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

0000

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.26 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.28 - O contratante será o responsável pelo pagamento do ECAD.

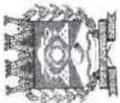
#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença da ----- na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representá-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Entregar ao senhor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

Praca Cónego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



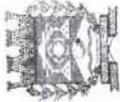
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;

Praca Cónego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0091



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

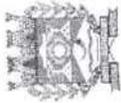
11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento em por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2092



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha atrapalhar ou criar embaracos para o show da artista.

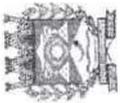
9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como CDs e ou DVDs.

9.1.29. O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção até às 17:00 horas no dia 26 de julho de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Praça Matrix.

9.1.28- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

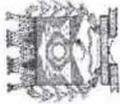
12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contrato para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

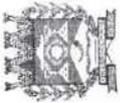
13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

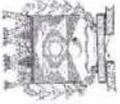
13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

0093

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.3. Incidências e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 021201.27.695.1301.2250.339039 Ficha 698 Fonte 1500.000.000.

14.1.1.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4. Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, ..... de ..... de 2024.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Geraltlo Adilson Gonçalves  
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

0094

0095



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FAÇO A CONCLUSÃO  
DOS AUTOS E ENCAMINHO AO  
SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE DO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

  
Eliandra Soares de Carvalho Fernandes  
Presidente da Equipe de Contratação  
Em: 12/08/2024



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0096

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "DOM JOAQUIM RODEIO SHOW - 2024", NO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

## I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e parecer jurídico acerca da requisição formulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ao Setor de licitação, para que seja realizada a contratação da dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo para se apresentar no evento denominado "Dom Joaquim Rodeio Show 2024", no dia 21 de setembro de 2024, com duração de 1 hora e 15 minutos de apresentação.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o projeto básico estão nos autos.

O pedido foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal requisitante, informando que: "A contratação da dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo é necessária para a realização de um show no evento DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, na Área de Camping. A dupla, reconhecida municipal e regionalmente, promete abrillantar a festividade. O valor da contratação é viável e inclui todas as despesas, proporcionando economia ao município. A dupla é conhecida por animar grandes plateias em eventos de rodeio e festas agropecuárias, garantindo um show de qualidade. O sertanejo, além de entretenimento, preserva e promove a cultura rural e de rodeios, conectando-se profundamente com o público. Não obstante, ao realizar processo para contratação da A dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo para o dia 21 de setembro de 2024, o município espera além da economia considerando que está incluso em seu valor todas as despesas (hospedagem, alimentação, camarim, transporte e carregadores) e celeridade na conclusão do processo, viabilizando ofertar aos foliões um show de qualidade e interação que será realizado a apresentação na Área de Camping, considerando





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS 0097

*que o sábado do Dom Joaquim Rodeio Show é o dia que contamos com maior público no referido local de evento. [...]"*

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Documento de Formalização da Demanda nº 019/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- b) Projeto básico;
- c) Proposta comercial de show artístico da dupla George Henrique e Rodrigo.
- d) Notas fiscais de serviços prestados pela dupla sertaneja;
- e) Apuração de pesquisas de preços e mapa de cotação de preços;
- f) Solicitação de informações e declaração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários.
- g) Requisição e declaração de recursos financeiros.
- h) Cópia da Portaria 051, de 05 de agosto de 2024.
- i) Termo de autuação.
- j) Relatório de Consulta Consolidada.
- k) Documentos fiscais e de habilitação jurídica.
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação.
- m) Documentos e portfólio que comprovam a atuação e reconhecimento artístico da dupla contratada.
- n) Ata de formalização do processo de inexigibilidade.
- o) Minuta do contrato de prestação dos serviços.
- p) Solicitação do parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para análise, prescrita no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno de legalidade dos atos administrativos praticados, bem como da homologação do seu julgamento.

É o relato do essencial.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

0098

A *priori*, destaco que o exame ora apresentado se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios à atribuição desta Procuradoria.

As observações exaradas por este órgão de assessoramento jurídico são recomendações cujo objetivo é salvaguardar a autoridade administrativa assessorada e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do artigo 30, inciso VII, da Lei 9.784/99.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade de observância obrigatória pela Administração Pública, apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

## III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### III.1 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DA INEXIGIBILIDADE AO OBJETO DESEJADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Para aferir o cabimento da modalidade licitatória eleita pela Administração Pública é preciso verificar se os objetivos pretendidos abarcados pela justificativa apresentada, descrita nos presentes autos, enquadra-se na hipótese do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

O órgão requisitante, qual seja, a Secretaria Municipal Turismo e Cultura apresentou a justificativa para a escolha da dupla sertaneja, citada anteriormente.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0099

O preço da contratação, conforme exigência do inciso VII do mencionado artigo 72, foi justificado com a juntada de notas fiscais de serviços prestados aos Municípios de Paranaguá/PR (31/12/2023), Barão de Antonina/SP (21/03/2024) e Lindoia/SP (17/03/2024).

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União sinaliza no sentido de ser necessária a realização de pesquisa de mercado, pois esta é exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. O mesmo órgão aponta também para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

É assente na jurisprudência que nas hipóteses de dispensa de licitação para contratação de artistas, dada a inviabilidade de competição e, portanto, de comparação de preços, é possível que as notas fiscais de serviços prestados anteriormente sirvam de parâmetro para aferição da vantajosidade econômica e da média de preços da contratação.

Em regra, as contratações efetuadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0100

Assim, regra geral, é que todas as unidades da federação e seus Poderes sujeitem-se à obrigatoriedade de licitar, salvo nos casos/exceções previstos pela Lei de Licitações, estabelecidos, por exemplo, no caso do artigo 72 e seguintes, onde a Administração Pública está autorizada a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas com o fornecedor, sem a concretização do certame licitatório.

*In casu*, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação por profissional de qualquer setor artístico é perfeitamente legal, conforme preconiza o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por sua vez, a referida inexigibilidade condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: i) inviabilidade de competição; ii) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; iii) que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O conceito de artista para os fins do disposto na Lei, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, pode ser definido como *"o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."*

A documentação necessária à instrução processual está descrita no artigo 72 da Lei 14.133/2021 e compreende:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de *inexigibilidade e de dispensa de licitação*, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS 0101

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Do procedimento licitatório sob análise verifica-se que todos os elementos exigidos no artigo 72 estão presentes nos autos, em especial no Documento de Formalização de Demanda e no Projeto Básico.

O DFD, que inaugurou o procedimento, trouxe a identificação do órgão requisitante, a justificativa para contratação, descrições, quantitativos e observações gerais sobre a contratação pretendida. Por sua vez, o projeto básico contempla todos os itens do artigo 72, estando preenchidos os requisitos necessários, através da documentação que forma o processo.

A razão de escolha da dupla (Art. 72, inciso VI) está aposta no Documento de Formalização de Demanda e no projeto básico que instruem os autos. Todos os demais documentos acima descritos formam os autos do procedimento licitatório, de modo que não há qualquer impedimento jurídico ao seu prosseguimento.

Verifica-se também que foi acostada aos autos documentação que comprova o reconhecimento público da dupla, em especial os diversos shows realizados por ela em todo o Brasil, o histórico de todos os álbuns gravados, bem como o reconhecimento da sua especialização pelos diversos shows realizados em vários estados.

Ademais disso, o valor do contrato a ser firmado pelo Município mostra-se dentro da média dos preços apurados pelas contratações comprovadas nos autos.

Conclui-se, portanto, que mesmo na contratação direta, ainda que haja simplificação do procedimento, a Administração Pública deve observar e obedecer a todos os princípios que norteiam a licitação, para garantir a supremacia do interesse público, a legalidade e a transparência.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS 0102

Por derradeiro, quanto ao procedimento propriamente dito, impende destacar a necessidade de se cumprir a publicação do contrato na imprensa oficial como condição para a eficácia dos atos, nos termos do parágrafo único do artigo supratranscrito.

Por fim, recomenda-se, ainda, que o setor de licitação confira a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e judicial juntada aos autos, bem como sejam atualizadas todas as certidões que, porventura, tiveram o prazo de validade expirado quando da emissão do contrato.

## IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica da realização do procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade para a contratação da dupla George Henrique e Rodrigo, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo-se observar que a eficácia e completa legalidade do certame ficam condicionadas à publicação do contrato na imprensa oficial, nos termos jurídicos já expostos.

S.M.J.  
É o parecer.

Dom Joaquim, 12 de agosto de 2024.

*Tatiana dos Anjos Ferreira Santos*  
Tatiana dos Anjos Ferreira Santos  
Procuradora Municipal  
Dom Joaquim - MG  
OAB/MG 154.937



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**PODER EXECUTIVO**  
Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0103

**PARECER CI nº034/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2024.**

**MODALIDADE: Inexigibilidade nº 016/2024**

**ORIGEM: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de contratação de apresentação artística (show musical) da dupla GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.”**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Dom Joaquim-MG, são estabelecidas as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, a Controladoria municipal, manifesta sua análise sobre o Processo Administrativo nº 039/2024, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de contratação de apresentação artística (show musical) da dupla GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.”**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**  
**PODER EXECUTIVO**  
Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0104

O processo administrativo é apreciado pela Controladoria Municipal, tomando base as especificações da Nova Lei de Licitações, Lei nº14.133/2021, Decreto Municipais, Manual de licitações e Contratos do TCU, Acordão, Resoluções e Instruções Normativas dos órgãos de Controle Externo.

As disposições deste parecer versam sobre os princípios elencados na nova lei de licitações, bem como o princípio da legalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e impessoalidade além de observações quanto o formalismo processual.

Feito as considerações iniciais, passo ao exame.

### I - FATOS

Chegou a esta Controladoria, para manifestação de visibilidade quanto à possibilidade de realização, através de inexigibilidade de licitação, com base na Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, da contratação supra citada.

Para atender a demanda da contratação foi apresentada a proposta da empresa **WORLDSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.253.532/0001-01, representada por seus sócios e proprietários Sr. Rodrigo Martino Barbosa portador da C.I: 1.759.978 e do C.P.F: 416.070.071.34 e Rubens Ferreira Barbosa Junior, portador da C.I: 1221.040.2 e do C.P.F: 290.375.491.87, para atender ao evento Dom Joaquim Rodeio Show 2024, no dia 21 de setembro na área de camping, na cidade de Dom Joaquim-MG, no valor de R\$ 180, 000,00 (cento e oitenta mil reais).

### II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Sequência de atos necessários para instrução do processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei Federal ne 14.133/21 e Decretos Municipais.

<b>CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS</b> <b>CONTRATAÇÕES DIRETAS</b> <b>Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021</b>	
<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
PODER EXECUTIVO

0105

Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

*[Handwritten signature]*

Houve abertura de processo Administrativo, com indicação do dispositivo legal aplicável	
Autorização do Ordenador de Despesa	
Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim;	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação	
Consta documento de formalização de demanda	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Há Estudo Técnico Preliminar	Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar e o termo de referência por força do Decreto Municipal nº58/2023. Contém o Projeto básico contemplando as informações do estudo técnico preliminar
Há termo de referência	Contém o Projeto básico contemplando as informações
Há estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21	
Parecer jurídico, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.	
Existe demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
PODER EXECUTIVO  
Controladoria Geral do Município  
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0106

f

Justificativa da razão da escolha do fornecedor	
Há justificativa de preço	
Houve autorização da autoridade competente	Deverá ser juntada após análise e parecer jurídico
Divulgação em sítio eletrônico oficial da autorização da contratação direta ou do extrato decorrente do contrato	Deverá ser atendido ao final do processo
<b>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO</b>	
I- Indicação do dispositivo legal aplicável;	
II - Autorização do ordenador de despesa;	
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim	
IV - Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de dom Joaquim.	
V - Proposta de Preços contendo os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.	
VI - Documentação que comprova que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista par aquele evento, apresentação etc	
VII - Documentação que comprove que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	
VIII - Documentação do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;	



*[Handwritten signature]*

<p>IX - Comprovação que a empresa atende aos requisitos mínimos de habilitação Jurídica e econômica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ). • Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.</li><li>• Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.</li><li>• Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.</li><li>• Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).</li><li>• Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). Informações dos dados bancários para pagamento</li></ul>	
--	--

**III - DA MODALIDADE ADOTADA**

**3.1 HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, II, Lei nº14.1334/21)**

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, em que são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI estabelece a regra de que no serviço público a contratação de obras, serviços, compras e alienações ocorrerá mediante processo de licitação pública, devendo as exceções estarem expressamente prevista em lei.



f

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras e serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Nova Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*  
*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Já o § 2º do mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*



De tal modo, é manifesto que o presente processo está adequado à modalidade escolhida.

#### IV - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Importante mencionar que os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa que atenda o art.72 da Lei n. 14.133/2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Assim, a juntada dos referidos documentos é medida indispensável para a formalização da Contratação.

##### A) Documento de formalização da demanda

Especificando os documentos necessários para a instrução do processo de contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei nº14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, **projeto básico** ou projeto executivo. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico e não se trata de uma obra, entendemos desnecessária a instrução dos autos com estudo técnico preliminar e análise de risco., estando presente no processo administrativo projetos básicos e/ou executivo.

##### B) Estimativa de despesas



Com relação a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Mercado pelo Setor de Compras que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

**C) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos**

No que tange aos pareceres jurídicos, em virtude da elaboração do presente Parecer Referencial, competirá ao setor jurídico a averiguação do cumprimento, em cada caso concreto, das condicionantes aqui expostas, bem como a observação do checklist que constitui anexo da presente manifestação. Eventualmente, surgindo novas controvérsias jurídicas, diversas das já solucionadas por este Parecer, a questão deverá ser submetida à apreciação da Procuradoria deste município.

**D) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**

Concernente à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, faz-se necessária a juntada aos autos da Solicitação Financeira, com a declaração de que a despesa possui adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O órgão apresentou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

Ainda nesse aspecto, é recomendável que o órgão fique atento à inclusão de despesas que possuam uma previsibilidade no Plano de Contratações Anual, de modo a compatibilizar com os recursos orçamentários do órgão e facilitar a comprovação da disponibilidade de recursos com a despesa assumida. Salienta-se que constitui cláusula obrigatória em todos os contratos aquela que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação funcional programática e da categoria econômica, não podendo ser implementados programas ou projetos que não estejam incluídos na lei orçamentária (art. 167, I, da CF/88).

**E) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**

Foi apresentado pela empresa os documentos de habilitação necessário, bem como a comprovação de Certidão de Negativa de Débitos Tributários Estadual, Certidão Negativa de



Débitos de Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

**F) Razão de escolha do contratado**

A razão de escolha do contratado é de fundamental importância no processo de inexigibilidade de licitação. Foi apresentada pela Secretaria a razão da escolha do contratado.

**G) Justificativa de preços**

A justificativa de preços, conforme já aduzido, foi apresentada pela Secretaria e corroborada com a pesquisa de mercado realizada.

**H) Autorização da autoridade competente**

Por fim, está presente no processo a autorização da autoridade competente (gestor do órgão). Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Não basta, pois, a sua divulgação. Deve a informação referente à forma permanente.

Assim, diante de todo o exposto, observados os pressupostos apresentados no Processo Administrativo nº039, Inexigibilidade, com o objetivo de Contratação de apresentação artística (show musical) do apresentação artística (show musical) da dupla GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show 2024, cuja apresentação será realizada no dia 21 de setembro de 2024, na área de camping, na cidade de Dom Joaquim, integrando a programação do evento, com a materialidade do objeto solicitado pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, o Controle Interno **OPINA** favoravelmente sobre o presente processo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dom Joaquim, 12 de agosto de 2024.

**Sônia do Rosário Lopes**  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Dom Joaquim, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura informou que necessita da Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo , por intermédio da empresa **executante: WORDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ:01.253.532/0001-01  
**Valor global: R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais), para apresentação no dia 21 de Setembro de 2024, na Área de Camping, dom Joaquim/MG.

Visa resgatar os valores culturais festivos do município de Dom Joaquim, com o tradicional Dom Joaquim Rodeio Show o cantor em questão é conhecido nacionalmente e consagrado por opinião pública. Uma vez que tradicionalmente e ao longo dos anos o referido evento é destaque no município tendo como iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas do município e também das cidades circunvizinhas que vêm para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Além disso, o referido evento é mais do que fonte de lazer, será um fomento como fonte de ampliação do comércio, da economia local e do turismo em nosso Município.

A dupla é conhecida por tocar canções que agradam a todo tipo o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços (shows) prestados pela dupla , além de ser reconhecido a nível nacional consagrado por meio de opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações, tendo performance com característica para a finalidade do evento e já foi testado e aprovado em outros festejos na região.





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECIDE:

AUTORIZAR a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação no 016/2024, Processo 039/2024, referente a contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show, cuja apresentação será realizada 21 de setembro de 2024 na Área de Camping, integrando a programação do evento, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei no 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, devendo ser promovidas todas as medidas necessárias para a correta publicidade do processo.

Dom Joaquim/MG, 13 de Agosto de 2024.

  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

0114



INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 39

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 16/2024 referente à "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.", que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : WORLDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 01.253.532/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 180.000,00	RS 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RÓDRIGO, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 180.000,00	RS 180.000,00	0,0000 %	0,00

Dom Joaquim - Minas Gerais, 13 de Agosto de 2024

GERARDO ADILSON GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

0115

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 39

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento."

Fornecedor : WORLDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 01.253.532/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024.

Subtotal Adjudicado R\$ 180.000,00

Subtotal Orçado: R\$ 180.000,00

0,0000 %

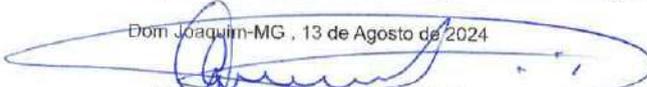
R\$ 0,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Joaquim-MG, 13 de Agosto de 2024

  
GERALDO ADILSON GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024.**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 039/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, na forma que segue:

**Contratante:** Município de Dom Joaquim.

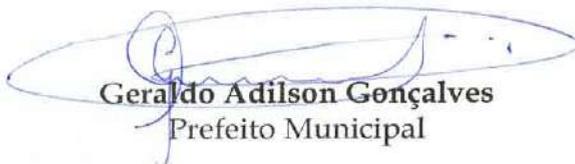
**Executante:** WORDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ:01.253.532/0001-01.

**Valor global:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento."

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Dom Joaquim/MG 13 de Agosto de 2024.

  
**Geraldo Adilson Gonçalves**  
Prefeito Municipal



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 13/08/2024  
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000039      Data: 09/08/2024      Modalidade: 008 - Inexigibilidade      Sequencial: 000016  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item      Comissão Licitação: 033 - EQUIPE DE CONTRATAÇÃO  
Objeto: Contratacao de apresentacao artistica (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo.

Fornecedor: WORDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00001	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024.	1.0000	180.000,0000	180.000,0000	13/08/2024

Especificação:

Marca:

Total do Fornecedor WORDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA      180.000,0000

TOTAL DO PROCESSO 000039 / 2024      180.000,0000

TOTAL GERAL      180.000,0000



UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO  
RESULTADO DA APURAÇÃO

Número do Processo: 000039/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 000016  
Data: 09/08/2024 Inciso: 74 II  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 13/08/2024  
Comissão de Licitação: EQUIPE DE CONTRATAÇÃO  
Entrega: Abertura: Proposta:

Objeto: Para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento. Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo.

**Vencedores**

Fornecedor: 012600 - WORDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	UNIDADE		1,0000	180.000,0000	180.000,0000
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E					Serviço
Total do Fornecedor					180.000,0000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 039/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, na forma que segue:

**Contratante:** Município de Dom Joaquim.

**Executante:** WORDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ:01.253.532/0001-01

**Valor global:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**Objeto:** “Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.”

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Dom Joaquim/MG 13 de Agosto de 2024.

**Autorização:** Prefeito Municipal

Publicado em 13/08/2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes  
Presidente da Comissão de Contratação

**Local:** Dom. Joaquim/MS **Órgão:** MUNICÍPIO DE DOM. JOAQUIM **Unidade compradora:** 1266 - MUNICÍPIO DE DOM. JOAQUIM/MS  
**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Atto que autoriza a contratação direta **Modo de Depista:** Não se aplica  
**Registro de preço:** Não  
**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2024 **Situação:** Desligada no PNCP  
**Id contratação PNCP:** 18303189000148-1-000040/2024 **Fonte:** Licitação/Licitações Eletrônicas Direta

**Objeto:** (LUCITANET) - Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom. Joaquim no dia 21/09/2024, cujo apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando o programa do evento.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
 R\$ 180.000,00

[Itens](#) | [Arquivos](#) | [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Deletar
4520948	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW MUSICAL DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO PARA APRESENTAÇÃO NO DOM. JOAQUIM POR R\$ 180.000,00	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	

0120









TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:  
Edital e Licitação - PRODUCAO

0122  
*[Handwritten signature]*

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

<b>CNPJ do declarante:</b> 18303198000148	<b>Município Declarante:</b> DOM JOAQUIM	<b>Mês de</b> Agosto
<b>Órgão/Entidade:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM		
<b>Exercício:</b> 2024	<b>Número do protocolo:</b> 13113080159125	<b>Data e hora de recebimento:</b> 13/08/2024 - 13:41
<b>Chave de verificação:</b> 2180854366		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

0123

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM  
JOAQUIM/MG, E WORDSHOW PROMOÇÕES  
E EVENTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.899.306-\*\*, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa WORDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ:01.253.532/0001-01, com sede na Av. Jandira, CEP: 04.080-001, neste ato representado por Rodrigo Martino Barbosa, inscrito no CPF: \*\*\*070.071\*\* doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 016/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, em 13/08/2024 a qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

### CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**

**0124**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O presente contrato tem como OBJETO: "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento."

<b>DATA:</b>	<b>21 de setembro de 2024</b>	
<b>LOCAL DO SHOW:</b>	Area de camping	
<b>HORA PREV. INÍCIO:</b>	23:59m e término à 01:40h:00m.	
<b>CIDADE:</b>	DOM JOAQUIM	MINAS GERAIS
<b>DURAÇÃO SHOW:</b>	01h:40 min.	

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da dupla "GEORGE HENRIQUE E RODRIGO", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Projeto Básico que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta rider técnico e de produção previamente apresentados pela CONTRATADA; e

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0125

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2-Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público.Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3- Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

5.2.1 70% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; 30% no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**

**0126**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **6.1 FORMA DE PAGAMENTO**

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **6.2 PRAZO DE PAGAMENTO**

6.2.1 O pagamento será realizado, 70% (setenta por cento) na assinatura do contrato e 30% (trinta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

### **6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0127

- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br







**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

0129

- 8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
- 8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.26 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.28 O contratante será o responsável pelo pagamento do ECAD.
- 8.1.29 Atender ao rider técnico e de produção apresentados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença da dupla George Henrique e Rodrigo na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representa-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa
- Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**  
**e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br**



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**0130**

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0131

requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embaraços para o show da artista.

9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como CDs e ou DVDs.

9.1.28 O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 17:00 horas no dia 21 de setembro de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área de palco da Área de Camping.

9.1.29- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0132

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento cem por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0133

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

0134

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br**



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0135

13.1.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 021201.27.695.1301.2253.339039 Ficha 704 Fonte 1500.000.000.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

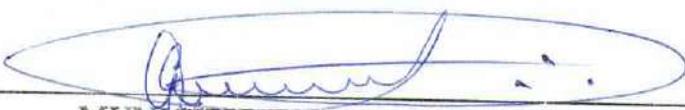
0136

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, 13 de Agosto de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM  
Geraldo Adilson Gonçalves  
Prefeito



WORDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratado

Testemunhas:

  
CPF nº: xxx. 054.896. xx

  
CPF nº: xxx. 404.426. xx





UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

0137

Data: 13/08/2024 13:51:02  
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000036 / 2024      Fornecedor: 012600 - WORDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA  
Data da Assinatura: 13/08/2024      Vigência: 13/08/2024 a 13/11/2024  
Processo: 000039 / 2024      Modalidade: Inexigibilidade / Sequencial: 16

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015741 - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, PARA APRESE	UNIDADE	1,0000	180.000,0000	180.000,0000

Valor Total do Contrato: 180.000,00



Dom Joaquim MG, 26 de Agosto de 2024 - Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 099

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO 036/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024, INEXIGIBILIDADE 16/2024.**

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento."

**Executante:** WORDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ:01.253.532/0001-01.

**Valor global:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), sendo:

- Cache dos artistas/banda e equipe: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais);
- Transporte - Carreia/ônibus: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);
- Diária de alimentação: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Assinado em 13/08/2024, vigente até 13/11/2024.

Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei N. 14.133/21.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Eliandra Soares - Presidente da Comissão de Contratação.

**PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO 041/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024, INEXIGIBILIDADE 19/2024.**

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla Althair e Alexandre, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 19 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento."

**Executante:** JAIRO BORGES CARDOSO inscrita no CNPJ: 17.126.820/0001-27.

**Valor global:** R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), sendo:

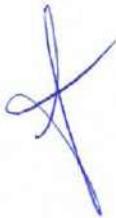
- Cache do artista R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais);
- Cache dos músicos ou banda R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais);
- Deslocamento até a cidade do show (ônibus ou aéreas), R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais);
- Hospedagem (16 pessoas) R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- Alimentação Local: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- Impostos: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais);
- Carregadores: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Abastecimento de Carnarim: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Cenário: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Assinado em 23/08/2024, vigente até 23/11/2024.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Eliandra Soares - Presidente da Comissão de Contratação.

MUNICIPIO  
DE DOM  
JOAQUIM-18  
3031980001  
48

0139  




UF: MG  
Município: DOM JOAQUIM  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL  
Número da NAF: 001129 / 0001 - Ordinária Data: 27/08/2024

Empenho: 002905 de 27/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO  
DOM JOAQUIM - MG  
CEP: 35.865-000  
CNPJ: 18.303.198/0001-48  
FONE/FAX: (31) 3866-1212  
EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: 000039 / 2024 Número do Contrato: 000036 / 2024 Cotação de  
Data: 09/08/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0016 / 2024  
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:  
Tipo Apuração: Menor Preço - Item  
Objeto: Para apresentacao no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentacao sera no dia 21 de setembro de 2024 na area de camping, integrando a programacao do evento. Contratacao de apresentacao artistica (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo.

Fornecedor: 012600 - WORDSHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ 01.253.532/0001-01 I.E.: Contato:  
Endereço: AVENIDA JANDIRA Nr. 295 Compl.: CONJ 1105  
CEP: 04080-001 Bairro: INDIANOPOLIS Cidade: SÃO PAULO UF: SP  
Telefone: (11) 98181-0315 Fax: Email: vendas@worldshow.com.br

Ficha: 00704  
Órgão: 02 Executivo Municipal  
Unidade: 02.12 Secretaria Municipal de Turismo e Cultu  
Sub-Unidade: 02.12.01 Departamento de Eventos  
Funcional Programatica: 27.695.1301.2253 Realização do Rodeio em DOM JOAQUIM  
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica  
Desdobramento: 20 Festividades e Homenagens  
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos  
Detalhamento: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos  
Conta Orçamentária: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015741	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024.	UNIDADE	1,0000	180.000,0000	180.000,00

Especificação:

**Valor Total: 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais.)

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO PARA APRESENTAÇÃO NO DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024 QUE OCORRERÁ NO DIA 21 DE SETEMBRO INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.  
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NAF.  
HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 11:00 HS E DE 12:00 HS AS 16:00 HS

*Rena*

RESPONSÁVEL PELA NAF  
SETOR DE COMPRAS



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0141

## PORTARIA Nº 065/2024.

Designa Fiscal de Contratos/Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

**CONSIDERANDO** os processos administrativos n.º 38/2024, 39/2024, 40/2024, 42/2024, 43/2024, 45/2024, 48/2024 e 49/2024 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Luana de Souza Barbosa, matrícula nº 259-3, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como Fiscal dos contratos abaixo discriminados:

### DADOS DA CONTRATAÇÃO

#### CONTRATO Nº 035/2024.

Contratada: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.200.116/0001-00 **Valor global** R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).  
Assinado em 09/08/2024, vigente até :09/11/2024.

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) do Cantor Thiago Jhonathan, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio Show, cuja apresentação será realizada em 21 de setembro de 2024 na Área de Camping, integrando a programação do evento.

#### CONTRATO Nº 036/2024.

Contratada: **WORDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ:01.253.532/0001-01  
**Valor global:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)  
Assinado em 13/08/2024, vigente até :13/11/2024.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0142

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla George Henrique e Rodrigo, para apresentação no Dom Joaquim rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 21 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.

### CONTRATO Nº 039/2024.

**Contratada:** PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 44.412.410/0001-15.

**Valor global:** R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

**Assinado em** 16/08/2024, vigente até :16/11/2024.

**Objeto:** "Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla sertaneja PEDRO PAULO E ALEX, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro de 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento."

### CONTRATO Nº 041/2024.

**Contratada:** JAIRO BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 17.126.820/0001-27

**Valor global:** R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

**Assinado em** 23/08/2024, vigente até :23/11/2024.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da dupla Althair e Alexandre, para apresentação no Dom Joaquim Rodeio show 2024, cuja apresentação será no dia 19 de setembro de 2024 na área de camping, integrando a programação do evento.

### CONTRATO Nº 042/2024.

**Contratada:** ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob nº 27.221.155/0001-04.

**Valor global:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**Assinado em** 18/08/2024, vigente até: 28/11/2024.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento

### CONTRATO 047/2024:

**Contratada:** ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.511.147/0001-00



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0143

Valor global R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)  
Assinado em 03/09/2024, vigente até :03/11/2024.

**Objeto:** O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTOR HENRIQUE ROMERO, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 19 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento.

## CONTRATO Nº 049/2024.

**Contratada:** requinte Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº56.107.195/0001-28,  
**Valor global** R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais),  
**Assinado** em 09/09/2024, vigente até :09/11/2024.

**Objeto:** O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da CANTORA RAQUEL LIDIA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento."

## CONTRATO Nº 051/2024.

**Contratada:** ANDRE GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 31.497.328/0001-99  
**Valor global:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),  
**Assinado** em 13/09/2024, vigente até :13/11/2024.

**Objeto:**  
"Contratação de apresentação artística (show musical) DO CANTOR DAN ROCHA, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 22 de setembro de 2024 no na Área de Camping integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico."

**Art. 2º** - Fica nomeada Fernanda Ferreira Salvador matrícula nº 149-0, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como fiscal substituta da Fiscal nomeada no art. 1º. a qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências da Fiscal titular.

**Art. 3º** - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS 144

nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 7º** - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.





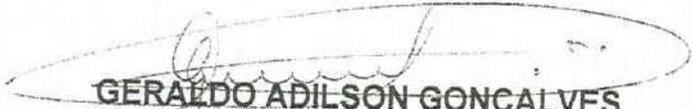
# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dom Joaquim, 17 de setembro de 2024.

0145

  
GERALDO ADILSON GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

## CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente\* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome Fiscal

Nome Fiscal Substituto

\*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor

Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Assunto **AC LUANA - FISCAL DE CONTRATO CONTORES/BANDAS RODEIO**  
De Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>  
Para Obras <obras@domjoaquim.mg.gov.br>  
Data 18/09/2024 14:20



- CONTRATO THIAGO JHOTAN.pdf(~3,3 MB)
- AUTORIZACAO THIAGO JHONATAN.pdf(~353 KB)
- Edicao-91.pdf(~606 KB)
- **CONTRATO GEORGE HENRIQUE E RODRIGO.pdf(~3,7 MB)**
- **AUTORIZACAO GHR\_025051.pdf(~353 KB)**
- Edicao-99.pdf(~606 KB)
- CONTRATO PPA\_025280.pdf(~3,6 MB)
- AUTORIZACAO PPA\_025193.pdf(~355 KB)
- Edicao-96.pdf(~625 KB)
- CONTRATO ALTHAIR E ALEXANDRE.pdf(~3,6 MB)
- AUTORIZACAO ALTHAIR E ALEXANDRE.pdf(~344 KB)
- Edicao-102.pdf(~626 KB)
- CONTRATO ROBERIO.pdf(~3,9 MB)
- AUTORIZACAO ROBERIO.pdf(~408 KB)
- CONTRATO HENRIQUE ROMERO.pdf(~3,9 MB)
- AUTORIZ HENRIQUE ROMERO.pdf(~372 KB)
- Edicao-107-1.pdf(~585 KB)
- CONTRATO RAQUEL LIDIA.pdf(~3,8 MB)
- AUTORIZAÇÃO RAQUEL LIDIA.pdf(~363 KB)
- Edicao-108.pdf(~714 KB)
- CONTRato dan rocha.pdf(~3,8 MB)
- AUTORIZAÇÃO DAN ROCHA.pdf(~361 KB)
- DIARIO-DOM-JOQUIM-111.pdf(~553 KB)

0146

Boa Tarde Luana, em atendimento ao Art. 3º da portaria nº 065/2024 de 17 de de Setembro de 2024 do Gabinete do prefeito segue contratos, Autorizações e extratos :

## Contratos

35/2024  
36/2024  
39/2024  
41/2024  
42/2024  
47/2024  
49/2024  
51/2024

--  
FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG  
(31) 98580-3804